



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 25 de abril de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 24/04/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7606

Número de Autenticidade: 85016f041cd5072608f31370d77027b1

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

CÂMARA CÍVEL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 24/04/2024

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CÂMARA CÍVEL - 2ª TURMA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N.º 9000097-88.2024.8.23.0000

SUSCITANTE: 1ª VARA DE FAMÍLIA

SUSCITADO: 5º NÚCLEO 4.0

RELATOR: DES. ERICK LINHARES

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC). 5º NÚCLEO DA JUSTIÇA 4.0 - DIREITO SUCESSÓRIO E 1ª VARA DE FAMÍLIA.

1. Possibilidade de reconhecer conexão ou continência em ação relacionada a inventário, atraindo a competência do 5.º Núcleo da Justiça 4.0, mesmo quando a demanda não esteja expressamente prevista no rol de competências da referida unidade, ou se a competência deve recair sobre a Vara de Família, considerando a natureza e complexidade da matéria envolvida.

2. Requisitos preenchidos. Instauração autorizada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 2.ª Turma da Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade e em consonância com o parecer ministerial, em decidir pela instauração do Incidente de Assunção de Competência e determinar a remessa para as Câmaras Reunidas para processamento e julgamento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os desembargadores Almiro Padilha (Presidente), Cristóvão Suter (Julgador), Erick Linhares (Relator) e o representante da douda Procuradoria de Justiça.

Sessão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro.

Des. Erick Linhares

Relator

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 290, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Cria a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n. 364/2021, por meio da qual foi criada a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CNJ n. 123/2022, por meio da qual se recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o exercício do controle de convencionalidade e a priorização dos julgamentos de processos afetos à jurisdição interamericana;

CONSIDERANDO a importância de se institucionalizar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a supervisão do cumprimento das decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, na Justiça de Roraima, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de conferir maior visibilidade às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a conveniência de difundir, na cultura jurídica da Justiça de Roraima, maior consciência em direitos humanos e de fortalecer o controle de convencionalidade de atos normativos domésticos incompatíveis com o Sistema Interamericano dos Direitos Humanos e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0001833-59.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos no âmbito da Justiça de Roraima (UMF/TJRR).

§ 1º A UMF/TJRR tem a seguinte composição:

- I - O Desembargador Almiro Padilha;
- II - O Juiz de Direito Marcelo Lima de Oliveira;
- III - O servidor Jadson Silva Costa;
- IV - O servidor Josué Teles Meneses de Albuquerque.

Art. 2º Constituem funções da UMF/TJRR:

I – monitorar os processos em curso na Justiça de Roraima abrangidos pelos efeitos de sentenças, medidas provisórias e opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e pelas recomendações e medidas cautelares da Comissão Interamericana, bem como supervisionar o seu respectivo cumprimento;

II – divulgar oficialmente, no âmbito da Justiça de Roraima, o teor das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos, apontando o possível impacto na prestação jurisdicional exercida pelo Tribunal de Justiça de Roraima;

III – oferecer consultoria técnica e apoio logístico às Varas e às Câmaras do Tribunal de Justiça de Roraima para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV – propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V – apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pela Justiça de Roraima;

VI – propor à Escola do Poder Judiciário de Roraima a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pela Justiça de Roraima, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ, em observância à Resolução CNJ n. 364/2021;

VII – atuar como ponto de contato da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ n. 364/2021;

VIII – atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito da Justiça de Roraima;

IX – fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 23/04/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1965238 e o código CRC 51ADC0C3.</p>

PORTARIA TJRR/PR N. 291, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Programa de Preparação à Aposentadoria - PPA dos magistrados membros do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas, no âmbito do Poder Judiciário, especialmente os dispostos no art. 3º, inciso I e art. 8º, incisos XVI e XVIII, da Resolução CNJ n. 240/2016;

CONSIDERANDO que a ONU proclamou, em 14 de dezembro de 2020, a década 2021-2030 como a Década das Nações Unidas para o Envelhecimento Saudável, tendo por base a Estratégia Global sobre Envelhecimento e Saúde da Organização Mundial da Saúde, o Plano de Ação Internacional sobre Envelhecimento (ONU, Madrid, 2002) e as Metas de Desenvolvimento Sustentável da Agenda para 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de ações que contemplem o processo de transição à inatividade, bem como valorizem o conjunto de saberes, conhecimentos, experiências e habilidades dos(as) magistrados(as) aposentados(as) em prol da eficiência, qualidade e efetividade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO que a edição da Resolução CNJ n.º 526/2023 que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário e

CONSIDERANDO o deliberado no âmbito do Procedimento Administrativo n.º 0000458-23.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, o Programa de Preparação à Aposentadoria e de Valorização do Magistrado (a) aposentado(a) visando:

- I – colaborar com o processo de transição para a aposentadoria;
- II – contribuir para a vivência de aposentadoria saudável e sustentável;
- III – preservar, incluir e utilizar a experiência e os saberes acumulados no exercício da jurisdição para a consecução dos fins institucionais;
- IV – possibilitar o convívio e troca entre gerações; e
- V – incentivar a qualificação e aperfeiçoamento após a aposentadoria.

Art. 2º Poderá inscrever-se no PPA o(a) magistrado(a) que:

- I – perceba abono de permanência;
- II – esteja a cinco anos da aposentadoria voluntária;
- III – esteja a dez anos da aposentadoria compulsória por idade;
- IV – possua indicação de aposentadoria por invalidez por perícia médica; e
- V – tenha se aposentado há menos tempo.

Art. 3º O programa será coordenado pela Secretaria de Gestão de Magistrados, com apoio da Escola Judicial de Roraima e da Secretaria de Qualidade de Vida, e será estruturado de modo a desenvolver atividades que contribuam à qualidade de vida e à manutenção da saúde física e mental após a concessão da aposentadoria, abordando temas relacionados às possibilidades de atuação pós-carreira e a projetos futuros, em especial:

- I -aspectos legais da aposentadoria;
- II - aspectos físicos, psicológicos, sociais e emocionais que podem advir com a aposentadoria;
- III -saúde e nutrição;
- IV –cultura, esporte e lazer;
- V –família e integração social;
- VI -educação financeira;
- VII -empreendedorismo;
- VIII -planejamento e organização do tempo;
- IX -voluntariado e ocupação continuada;
- X -civismo e responsabilidade social.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do projeto deverão ser utilizadas variadas técnicas e recursos instrucionais de modo a melhor atender aos objetivos propostos.

Art. 4º Para desenvolvimento do Programa de Preparação para Aposentadoria, poderão:

I - ser estabelecidas parcerias com outras áreas do Tribunal ou outros órgãos, ou instituições privadas; e

II –instituídas equipes multidisciplinares responsáveis pelo programa, composta por profissionais com capacitação ou experiência na área, se necessário.

Art. 5º A Escola Judicial de Roraima e a Secretaria de Qualidade de Vida promoverão, anualmente, oficinas temáticas direcionadas aos magistrados interessados, que se enquadrarem nos requisitos do art. 2.º, com temáticas voltadas à saúde física e mental, planejamento financeiro, conexões sociais, questões previdenciárias e atividades pós-aposentadoria, que deverão, somadas, ter carga horária mínima de 20(vinte) horas.

Art. 6º A Secretaria de Gestão de Magistrados encaminhará, anualmente, lista dos magistrados aposentados à Escola Judicial de Roraima, para que seja reservado a este público no mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de discentes nos cursos ofertados, nos termos do que dispõe o art. 3.º da Resolução CNJ 526/2023.

Art. 7º Cabe à Secretaria de Gestão de Magistrado o atendimento ao(a) magistrado(a) aposentado(a) com finalidade de informar e orientar sobre seus direitos pré e pós-aposentadoria, bem como sobre as atividades que poderá exercer na pós-aposentadoria.

Art. 8º A Secretaria de Tecnologia e Informação disponibilizará no ambiente virtual, observadas as normas de segurança e tecnologia, área específica para o(a) aposentado(a) e/ou endereço eletrônico que permita reciprocidade e continuidade de comunicação com o órgão de origem.

Art. 9º O disposto nesta Portaria não se aplica ao(a) magistrado(a) aposentado(a) que esteja no exercício da advocacia, como definido no art. 1º da Lei n. 8.906/1994, com suas alterações posteriores.

Art.10 O Programa de Preparação à Aposentadoria e de Valorização do Magistrado (a) aposentado(a) fica sujeito à reavaliação periódica pelo Tribunal de Justiça de Roraima para adequação e aprimoramento de seus mecanismos aos propósitos almejados.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1973066 e o código CRC E3B08276.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0000698-12.2024.8.23.8000

Assunto: Indenização de Férias - Maria das Graças Santos Dias.

Isso posto, diante do princípio da legalidade, **autorizo a indenização de férias proporcional ao período de vínculo de cargo exclusivamente comissionado** da servidora Maria das Graças Santos Dias, conforme cálculo apresentado no mov. 1911274.

Destarte, publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SOF e à SGP para demais providências pertinentes.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1942114 e o código CRC 59997AC1.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0003497-28.2024.8.23.8000****Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito Antônio Augusto Martins Neto.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Antonio Augusto Martins Neto**, na forma indicada pela SGM (1922494).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1970563 e o código CRC E5C8CD85.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0000795-12.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Parima Dias Veras.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Parima Dias Veras**, na forma indicada pela SGM (1931705), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1982683 e o código CRC 16DD27AE.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0003250-47.2024.8.23.8000

Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi**, na forma indicada pela SGM (1918003), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1982727 e o código CRC 5B0D06AD.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0004375-50.2024.8.23.8000

Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juíza de Direito Joana Sarmento de Matos.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Juíza de Direito Joana Sarmento de Matos**, na forma indicada pela SGM (1933190), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1982733 e o código CRC 554402C4.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0004383-27.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Cleber Gonçalves Filho.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Cleber Gonçalves Filho**, na forma indicada pela SGM (1933164), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1982740 e o código CRC DCF60FD4.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0004913-31.2024.8.23.8000****Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Desembargador Mozarildo Cavalcanti.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Desembargador Mozarildo Cavalcanti**, na forma indicada pela SGM ([1941168](#)), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1943532 e o código CRC CBC7F924.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0005234-66.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Jaime Plá Pujades de Ávila.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Jaime Plá Pujades de Ávila**, na forma indicada pela SGM (1947751), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982758 e o código CRC 26A27873.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006021-95.2024.8.23.8000****Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito - Paulo Cezar Dias Menezes.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Paulo Cezar Dias Menezes**, na forma indicada pela SGM (1962489).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982766 e o código CRC 4FF33103.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006069-54.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juiz de Direito - Air Marin Júnior.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Air Marin Júnior**, na forma indicada pela SGM (1962798), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982769 e o código CRC F9455829.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006035-79.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira**, na forma indicada pela SGM ([1962000](#)), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982772 e o código CRC E7813E8B.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006054-85.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juíza de Direito Patrícia Oliveira dos Reis.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Juíza de Direito Patrícia Oliveira dos Reis**, na forma indicada pela SGM (1970301), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982773 e o código CRC 8033DA33.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006034-94.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juiz de Direito Marcelo Lima de Oliveira.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Marcelo Lima de Oliveira**, na forma indicada pela SGM ([1965471](#)), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982777 e o código CRC C502D8BB.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0005925-80.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juiz de Direito Luiz Alberto de Moraes Júnior.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Luiz Alberto de Moraes Júnior**, na forma indicada pela SGM (1962001), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1982782 e o código CRC 202498B0.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006230-64.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juíza de Direito Sissi Marlene Dietrich Schwantes.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Juíza de Direito Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, na forma indicada pela SGM (1963984), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1982786 e o código CRC 90168631.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006391-74.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos**, na forma indicada pela SGM (1965298), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982793 e o código CRC F8595BA9.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006399-51.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juíza de Direito Bruna Guimarães Bezerra Fialho.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Juíza de Direito Bruna Guimarães Bezerra Fialho**, na forma indicada pela SGM (1965232), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982797 e o código CRC 0EF9F5B3.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006464-46.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet**, na forma indicada pela SGM (1970378), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982856 e o código CRC 2C11C07B.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006635-03.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juíza Substituta Rafaelly Lampert.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Juíza Substituta Rafaelly Lampert**, na forma indicada pela SGM (1970346), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982865 e o código CRC 938F9350.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006832-55.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juiz Substituto Marcelo Batistela.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz Substituto Marcelo Batistela**, na forma indicada pela SGM (1974821), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982871 e o código CRC ABB54B10.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006279-08.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Juíza de Direito Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, na forma indicada pela SGM (1974360), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982882 e o código CRC E8A17666.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0006820-41.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Elvo Pigari.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Elvo Pigari**, na forma indicada pela SGM (1974672), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982891 e o código CRC A133D487.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0005821-88.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Eduardo Carvalho.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Eduardo Carvalho**, na forma indicada pela SGM (1982325), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982896 e o código CRC B8ED5E54.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0001028-09.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Raimundo Anastácio.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Raimundo Anastácio**, na forma indicada pela SGM (1973607), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982925 e o código CRC 93361D43.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007143-46.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juíza de Direito Suelen Márcia Silva Alves.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Juíza de Direito Suelen Márcia Silva Alves**, na forma indicada pela SGM (1975816), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982929 e o código CRC 47328C86.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007175-51.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Desembargadora Elaine Bianchi.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias à Desembargadora Elaine Bianchi**, na forma indicada pela SGM (1977235), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982938 e o código CRC 69215424.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007261-22.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juiz Substituto Thiago Russi.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz Substituto Thiago Russi**, na forma indicada pela SGM (1977364), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982946 e o código CRC C5DC2E8B.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007106-19.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Indenização de Férias - Juiz Substituto Guilherme Versiani Gusmão Fonseca.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz Substituto Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, na forma indicada pela SGM (1980016), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982968 e o código CRC 5A61E377.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007242-16.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Desembargador Almiro Padilha.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Desembargador Almiro Padilha**, na forma indicada pela SGM (1982227), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1982978 e o código CRC EB7526F3

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0011540-90.2020.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Desembargador Vice-Presidente - Ricardo de Aguiar Oliveira.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Desembargador Vice-Presidente, Ricardo de Aguiar Oliveira**, na forma indicada pela SGM (1982228), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1983005 e o código CRC 0C50A37B.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007226-62.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Desembargador Erick Linhares.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Desembargador Erick Linhares**, na forma indicada pela SGM (1982244), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1983012 e o código CRC 70363614.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007650-07.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Bruno Fernando Alves Costa.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Bruno Fernando Alves Costa**, na forma indicada pela SGM (1982621), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1983061 e o código CRC 019002F3.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0023922-13.2023.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Erasmo Hallysson Souza de Campos.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Erasmo Hallysson Souza de Campos**, na forma indicada pela SGM (1843350), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1983139 e o código CRC 6F1E6EFB.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007874-42.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz de Direito Marcelo Mazur.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz de Direito Marcelo Mazur**, na forma indicada pela SGM (1982899), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1983077 e o código CRC A44D957D.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0007873-57.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de indenização de Férias - Juiz Substituto Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior.**

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de indenização de férias ao Juiz Substituto Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, na forma indicada pela SGM (1983056), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha suplementar e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1983154 e o código CRC 272F3458.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0025394-49.2023.8.23.8000****Assunto: Pedido de Conversão de Férias - Juiz de Direito Daniel Damasceno Amorim Douglas.**

Dessa forma, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de conversão de férias ao Juiz de Direito Daniel Damasceno Amorim Douglas**, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão na folha de pagamento e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1983109 e o código CRC 59B7A422.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0024386-37.2023.8.23.8000****Assunto: Pedido de Conversão de Férias - Desembargador Cristóvão Suter.**

Dessa forma, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de conversão de férias ao Desembargador Cristóvão Suter**, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão na folha de pagamento e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1941337 e o código CRC 909821F6.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0002025-89.2024.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Conversão de Férias - Juiz de Direito Angelo Augusto Graça Mendes.**

Dessa forma, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido de conversão de férias ao Juiz de Direito Angelo Augusto Graça Mendes**, condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão na folha de pagamento e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 24/04/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1970727 e o código CRC C11EDA4B.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 24/04/2024****Procedimento nº 0006082-53.2024.8.23.8000****Origem: DGEX****Decisão**

Cuida-se de correição extraordinária extrajudicial realizada junto ao Tabelionato de Notas, Registro Civil, Protesto e Registro de Pessoas Naturais e Jurídicas do 2º Ofício da Comarca De Boa Vista - RR, referente ao ano de 2024.

Manifesto ciência quanto ao teor do Relatório de Correição (ep. [1976925](#)) apresentado pela Diretoria de Gestão Extrajudicial, bem como, dos documentos constantes dos eps [1976661](#), [1976807](#), [1976688](#), [1976689](#), [1976693](#), [1976708](#), [1976739](#), [1976740](#), [1976743](#), [1976749](#), [1976750](#) e [1976755](#).

Acolho *in totum* as sugestões apresentadas no item n. 21, razão pela qual determino que seja promovida a notificação do 2º Ofício da Comarca De Boa Vista - RR, Cartório Daniel Aquino, para ciência do relatório constante no evento [1976925](#).

Quanto ao acervo de Registro Civil de Pessoas Naturais - RCPN - a ser digitalizado pela unidade, estabeleço o prazo de 6 (seis) meses para a sua conclusão, cujo andamento das ações deverá ser comunicado pela serventia a cada 30 (trinta) dias, com acompanhamento da equipe da DGEX.

À SEC-CGJ para notificação da serventia, cujo prazo de manifestação fica consignado em 5 (cinco) dias, bem como para publicação do Relatório de Correição e da presente Decisão, resguardando-se eventuais dados sensíveis, nos termos da LGPD.

Com a apresentação das respostas, retornem os autos à Diretoria de Gestão Extrajudicial para acompanhamento.

Boa Vista, 18/4/2024

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA TJRR/SG N.º 31 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0026413-90.2023.8.23.8000;

CONSIDERANDO a Decisão ao Ep. 1979774;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 155, VIII e IX da Lei n. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 3º da Instrução Normativa n. 7/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Falhas, designada pela Portaria n. 001, de 2 de janeiro de 2024, publicada no DJE n. 7530, p.15, de 3 de janeiro de 2024,

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003553-61.2024.8.23.8000

Assunto: Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedido de credenciamento de Perito na área Assistente Social (Ep. 1982085).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2024.
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024 (Ep.1947780) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1982088) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, **PAULO HENRIQUE DA SILVA (EP 1982085)** para atuar como **Perito na área Assistente Social**, com atuação em todas as comarca do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos-SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

Henrique de Melo Tavares

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 387 - Alterar o recesso forense do servidor **FERNANDO NOBREGA MEDEIROS**, Função Técnica de Assessoramento, referente a 2023, anteriormente marcado para os períodos de 23 a 30/4/2024 e 9 a 18/9/2024, para ser usufruído nos períodos de 5 a 12/8/2024 e de 9 a 18/9/2024.

N.º 388 - Conceder à servidora **JANAINA BERTOLI**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 9 a 26/8/2024.

N.º 389 - Conceder ao servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Diretor de Gestão, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 10 a 24/7/2024 e de 29 a 31/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0026327-22.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

N.º 374 - Interromper, a contar de 19/4/2024, o recesso forense da servidora **WILLIANNE MORAIS DO NASCIMENTO SALES**, Assessora Técnica II, referente a 2023, anteriormente marcada para o período de 8 a 25/4/2024, ficando saldo de 7 (sete) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 022/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR** relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital TJRR/PR n.º 10/2023, publicado em 12.9.2023, a

encaminhar no período de 25/4 a 2/5/2024 para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNOS
48º	KAUE RODRIGUES DE SOUZA	TARDE

COMARCA DE RORAINÓPOLIS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNOS
9º	RAFAEL VIEIRA LIMA	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 039/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX nº 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de 25/4 a 2/5/2024 para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNOS
85º	IASMYN LIZZIE DE SOUSA	MANHÃ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

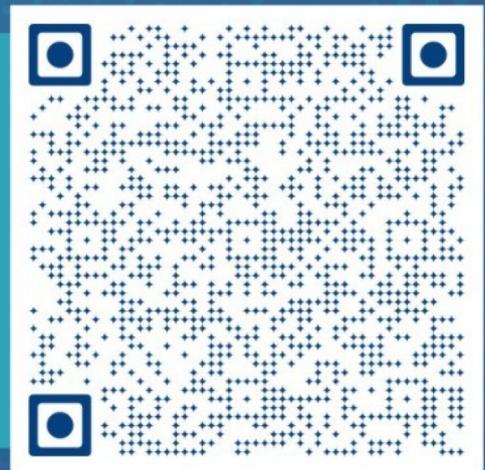
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0000224-87.2016.6.23.8000	Reembolso	2023	R\$ 43.428,62

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 24 de Abril de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 24/04/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**Nº DO CONTRATO:** 111/2023.**PROCESSO SEI Nº:** 0001224-76.2024.8.23.8000.**ASSUNTO:** RESCISÃO unilateral do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte em caminhão cegonha, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução do traslado rodoviário interestadual dos Veículos Blindados pertencentes ao Tribunal de Justiça de Roraima.**CONTRATADA:** A. Fernandes Bezerra Junior LTDA, CNPJ nº: 49.197.717/0001-64.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 137, I, e art. 138, I da [Lei nº 14.133/21](#).**REPRESENTANTE DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTES DA CONTRATADA:** Aluizio Fernandes Bezerra Júnior.**DATA:** 23 de abril de 2024.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 24/04/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - ADIAMENTO DE SESSÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 20/2024** (Proc. 0004722-20.2023.8.23.8000).

OBJETO: Contratação de solução de arrecadação multicanal para atender às necessidades do poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 25/04/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 25/04/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 24 de abril de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica n.º 04/2024** (Proc. Adm. n. 0004351-22.2024.8.23.8000).

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para atender os eventos desportivos promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 24/04/2024.

SESSÃO PÚBLICA: 02/05/2024, DE 09H00MIN ÀS 15H:00MIN (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> a partir do dia 24/04/2024.

Boa Vista/RR 24 de abril de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

5º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Expediente de 24/04/2024

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0814766-47.2021.8.23.0010 - Inventário

Requerente: RAIMUNDO GABRIEL DUARTE DA SILVA representado por Erica Duarte Sinésio

Advogado(a): LENUSIA MARIA DUARTE SINESIO OAB 1389N-RR

De Cujus: RAIMUNDO ALMEIDA SILVA

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Air Marin Junior**, do 5º Núcleo de Justiça 4.0 - Direito Sucessório do Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO DE: POSSÍVEIS HERDEIROS, LEGATÁRIOS E INTERESSADOS do Sr. RAIMUNDO ALMEIDA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 094.666.302-53, filho de Joana Almeida da Silva, tendo como último endereço na Rua Frederico Francisco Fonteles, 506 - Cinturão Verde - BOA VISTA/RR.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos possíveis herdeiros, legatários e interessados do *de cujus* RAIMUNDO ALMEIDA SILVA, para que se manifestem sobre as primeiras declarações, no prazo de 15 dias, na forma do art. 626 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/04/2024. Eu, Tacila Milena Ferreira, que o digitei, e assino de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5º Núcleo de Justiça 4.0 - Direito Sucessório, localizado no(a) Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - Ed Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - 2º Andar, Sala 239 - São Francisco - Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135 - Fone: (95)3198-4193.

MILENA FERREIRA

Diretora de Secretaria

**VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
SECRETARIA UNIFICADA**

Expediente de 24/04/2024

Portaria N° 01/2024-SUVIJ

Institui diretrizes e procedimentos para a realização da autoinspeção judicial.

O JUIZ COORDENADOR DA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE usando da atribuição conferida pelo inciso I do artigo 1º do Provimento 03 de 2021 da Corregedoria-Geral de Justiça, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, nos termos do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no SEI [0004833-67.2024.8.23.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º. A autoinspeção judicial na Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude terá início no dia 18 de Março de 2024, a partir das 8 horas, com prazo de duração de até 5 dias corridos.

Art. 2º. Serão inspecionados os processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias, constantes do acervo da unidade, os processos de medidas de proteção com crianças acolhidas (inspecionando-se também o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA), adoção, adoção c/c destituição do poder familiar, auto de apreensão em flagrante, procedimento apuratório de ato infracional com menor apreendido e execução de medida infracional com menor apreendido.

Art. 3º. Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 4º. Os processos serão inspecionados sem alteração das movimentações dos autos.

Art. 5º. Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de expedientes.

Art.6º. Fica a Sra. Diretora de Secretaria da Infância e da Juventude responsável pela fiscalização do cumprimento da autoinspeção.

Art. 7º. Deem-se ciência a todos os servidores da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude.

Art. 8º. Deem-se ciência aos Senhores Promotores de Justiça e Defensores Públicos que oficiam nas Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Art. 9º. Deem-se ciência à Seccional Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 10. Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 11. Publique no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PARIMA DIAS VERAS

Juiz Coordenador

Expediente 24/04/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Processo de Apuração de Ato Infracional

Processo: 0822057-98.2021.8.23.0010

Terceiro: EDELIS JOSEFINA YANEZ TEMPO

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO de EDELIS JOSEFINA YANEZ TEMPO, venezuelana, solteira, nascido em 07/06/2004, filha de YULIANNYS MARIA TEMPO HERNANDEZ e HENRY ANTONIO YANEZ, CPF. 712.839.112-64, demais dados desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, para se manifestar quanto ao interesse em restituir o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), apreendidos nos autos, conforme decisão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perda dos valores.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, nº 4270, fone 3621-5102 (whatsapp) – Bairro Caimbé, Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 23 de abril de 2024.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretora de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 24/04/2024

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juíza de Direito Titular respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0809347-75.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Reintegração/Manutenção de Posse – Requerentes: Andreza Conceição Aires – CPF nº 749.371.XXX-XX e Márcio Juliano Wojahn – CPF nº 512.991.XXX-XX e Requeridos: Hermínio da Silva Feitosa – CPF nº 241.740.XXX-XX (Revel); Izamar dos Santos Benfica Feitosa – CPF nº 382.677.XXX-XX (Revel) e Ministério Assembleia de Deus a Fonte de Água Viva – CNPJ nº 40.189.XXX/XXXX-XX (Revel). Valor da Causa: R\$ 20.000,00.

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO DA PARTE AUTORA, extinguindo o processo com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno as partes requeridas ao pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 325,14 (trezentos e vinte e cinco reais) e honorários advocatícios, sendo estes últimos no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do (CPC: Artigo 85,§ 2º, I, II, III e IV). Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juíza de Direito Titular respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0812121-78.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Ordinário – Autor: José Luís Neves de Carvalho – CPF nº 458.505.XXX-XX e Réu: Lucas Siqueira Calleri – CPF nº 539.009.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 9.506,87.

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, extinguindo o processo com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Condenando a parte requerida em promover o pagamento no valor de R\$ 9.506,87 (nove mil, quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Condeno a parte requerida/embargante em custas processuais no valor de R\$ 285,14 (duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) e honorários advocatícios, sendo este último arbitrado em 10% (dez por cento) do valor corrigido da condenação. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juíza de Direito Titular respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0812731-46.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER – CNPJ nº 05.939.XXX/XXXX-XX e Réu: Simone Terezinha Lauer – CPF nº 323.157.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 29.977,86.

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 29.977,86 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais, e oitenta e seis centavos). Condeno a parte requerida em custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida atualizada. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juíza de Direito Titular respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0820846-56.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Monitória – Autor: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER – CNPJ nº 05.939.XXX/XXXX-XX e Réu: Ary Pio Amaral Coelho Júnior – CPF nº 512.193.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 18.136,75.

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL, o que faço com fundamento no artigo 701, § 1º, do Código de Processo Civil, para, via de consequência, decretar a revelia da(s) parte(s) requerida(s) e converter o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se de pleno direito o título executivo judicial em favor do credor no valor de R\$ 18.136,75 (dezoito mil e cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Condeno a parte requerida em custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no art. 85, § 2º, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida atualizada. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e arquite-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juíza de Direito Titular respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0821410-06.2021.8.23.0010 – Classe Processual: Embargos de Terceiro – Embargante: Gilmar Moraes Lira – CPF nº 508.826.XXX-XX e Réus: André Maurell Brito Menezes – CPF nº 508.826.XXX-XX. (Revel) e Sérgio Rodrigues Acordi – CPF nº 320.272.XXX-XX (Revel). Valor da Causa: R\$ 60.000,00.

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PARCIALMENTE PRECEDENTE A PRETENSÃO DO AUTOR /EMBARGANTE, o que faço com fundamento no artigo 487, I, concomitante art. 674 e seguintes, do Código de Processo Civil, para, rejeitar parcialmente os Embargo de Terceiros, somente em relação ao corréu SÉRGIO RODRIGUES ACORDI. a) Condenar o embargado ANDRÉ MAURELL BRITO MENEZES na restituição do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao autor/embargante a título de perdas e danos (Art. 402 seguintes do CC), devidamente corrigidos monetariamente, desde o efetivo desembolso/prejuízo (Súm. 43 do STJ), enquanto que os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês devem incidir desde a citação. b)Privilegiando o Princípio da Causalidade, condeno o embargado ANDRÉ MAURELL BRITO MENEZES em custas processuais no valor de R\$ 1.951,07 (mil novecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), na forma da lei, e ao pagamento de honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação em favor do advogado do embargante, nos termos do CPC: Art. 85, § 2º, I, II, III e IV. c) Por sua vez, em razão da rejeição parcial do embargos, condeno o autor/embargante em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de honorários advocatícios, em favor do advogado do embargado SÉRGIO RODRIGUES ACORDI, nos termos do CPC: Art. 85, § 2º, I, II, III e IV. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e archive-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juíza de Direito Titular respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0839349-62.2022.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Ordinário – Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – EAD – CNPJ nº 00.474.XXX/XXXX-XX e Réu: Alto Astral Produções LTDA (Radio Alto Astral) – CNPJ nº 04.957.XXX/XXXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 12.189,28.

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, extinguindo o processo com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Condenando a parte requerida em promover o pagamento no valor de R\$ 12.189,28 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), bem como das parcelas vincendas a liquidar em cumprimento de sentença, devendo ser atualizado(s) e corrigido desde a citação. Condeno a parte requerida em custas processuais no valor de R\$ 285,14 (duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) e demais despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, sendo este último arbitrado em 10% (dez por cento) do valor da causa na forma do artigo 85, § 2º, I, II, III e IV. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e arquite-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juíza de Direito Titular respondendo pela 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0816545-03.2022.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Ordinário – Requerente: Maria Ednalda Souza Lima – CPF nº 790.006.XXX-XX e Requerido: CKD Comércio – Importação e Exportação LTDA – CNPJ nº 06.865.XXX/XXXX-XX (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 195.752,93.

FINAL DE SENTENÇA: “JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS AUTORAIS, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. a) Decretar a rescisão do contrato de compra e venda nº 00606, entre a parte autora e promovida SPE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS, referente ao lote/terreno nº 86, Quadra 1, do loteamento Condomínio Ilhas Gregas, nesta cidade, por inadimplemento da promovida. b) Condeno a promovida ao ressarcimento dos valores pagos, exceto a corretagem, da importância de R\$ 18.748,80 (dezoito mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) corrigidos monetariamente, desde pagamento de cada parcela, pela tabela prática do TJRR, e juros de mora de 1% ao mês, da forma simples, a partir da citação nesta cidade, por inadimplemento da promovida. c) Condenar a requerida a pagar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme está previsto na cláusula 16ª, § 1º, alínea “c” do contrato juntado no EP. 01. d) Condenar a requerida ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de indenização por danos morais, corrigidos monetariamente pelo índice oficial deste Tribunal, a partir da publicação desta decisão, acrescidos de juros legais de mora (1% a.m), a contar da citação válida nos autos. Condeno a parte requerida SPE Condomínio Residencial Ilhas Gregas LTDA ao pagamento das custas processuais no valor de R\$ 285,14 (duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) e demais despesas processuais e honorários que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Não havendo recurso, anote-se o trânsito em julgado e arquite-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de abril de 2024.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**Expediente de 24/04/2024****EDITAL DE INTIMAÇÃO**
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0809212-05.2019.8.23.0010 – (Ação Civil de Improbidade Administrativa)

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS, SOCORRO DE ESPIRITO SANTO DE SOUZA GOVEIA, SUELEN YAMILE MOTA CRUZ,

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte(s) **ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS (RG: 135227 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.164.432-72)**, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) E em relação aos réus ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS e SUELEN YAMILE MOTA DA CRUZ e JULGO IMPROCEDENTE os pedidos são improcedentes, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC (...)". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24 de abril de 2024. Eu, Wemerson de Oliveira Medeiros, Serventuário de Justiça, que o digitei, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

TURMA RECURSAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 24/04/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 64, na Resolução nº 11, de 13/04/2021 (DJe de 14/04/2021), que na 3ª Sessão Ordinária Presencial por Videoconferência da Turma Recursal, a se realizar no dia 29 de abril de 2024, segunda-feira, às 8h30min, endereço eletrônico <https://vc.tjrr.jus.br/len-pt9-yvd>, serão julgados os processos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0828264-16.2021.8.23.0010

Recorrente: Jefferson Fontes Macedo
Advogado: Matheus da Silva Frazão (OAB 1867N-RR)
Recorrido: North Fit Escola De Ginastica e Danca Ltda.
Advogado: Leonardo Alves Dias (OAB 248201N-SP)
Sentença: Air Marin Junior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

02–Recurso Inominado nº 0840934-57.2019.8.23.0010

Recorrente: Géssica Cosmo da Silva
Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outro
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

03–Recurso Inominado nº 0828912-25.2023.8.23.0010

Recorrente: José Correia da Silva
Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)
Recorrido: Wanderson Ribeiro Lima
Advogada: Déborah Martins Aquino (OAB 2112N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

04–Recurso Inominado nº 0831780-73.2023.8.23.0010

Recorrente: Jéssica Daiani Ferraz dos Santos
Advogado: Giordano Bruno da Rocha Spedo (OAB 12281N-RO)
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Sentença: Thiago Russi Rodrigues
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

05–Recurso Inominado nº 0836184-12.2019.8.23.0010

Recorrente: Rafaela Alves Barbosa
Advogado: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR)
Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

06–Recurso Inominado nº 0817055-16.2022.8.23.0010

Recorrente: Raimundo Nonato Costa

Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

07–Recurso Inominado nº 0837259-81.2022.8.23.0010

Recorrente: Solange Cunha de Carvalho

Advogado: Felipe Cunha de Carvalho (OAB 2079N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

08–Recurso Inominado nº 0817473-51.2022.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: Itamar Antônio de Castro da Silva

Advogados: Diego Victor Rodrigues Barros (OAB 1048N-RR) e Outro

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

09–Recurso Inominado nº 0817898-78.2022.8.23.0010

Recorrente: Richarley da Silva Carneiro

Advogados: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR) e Outro

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

10–Recurso Inominado nº 0843380-91.2023.8.23.0010

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)

Recorrido: Ivanez Pinheiro Prestes

Advogado: Ivanez Pinheiro Prestes (OAB 1635N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

11–Recurso Inominado nº 0837877-89.2023.8.23.0010

Recorrente: Nike do Brasil Comércio e Participações Ltda..

Advogado: Néelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341N-SP)

Recorrida: Carolina Prestes de Almeida

Advogado: Ivanez Pinheiro Prestes (OAB 1635N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

12–Recurso Inominado nº 0841718-92.2023.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorridos: Anderson Danilo Cardoso Caldas e Outro

Advogada: Dayanne Dandara Joaquim Pinto Pacheco (OAB 1050N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

13–Recurso Inominado nº 0845667-27.2023.8.23.0010

Recorrente: Latam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)

Recorridos: Erivelton Marinheiro da Silva e Outra

Advogado: Gertom Lamounier Filho (OAB 55425N-GO)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

14- Recurso Inominado nº 0800552-03.2022.8.23.0047

Recorrente: Carmos D´Jalma de Barros

Advogada: Edlane Leão de Albuquerque (OAB 1950N-RR)

Recorrido: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Jéssica Cristina Pereira de Queiroz Protásio (OAB 1631N-RR) e Outros

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 13ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 06 a 10 de maio de 2024, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0839018-46.2023.8.23.0010

Recorrente: Raimundo Lopes Abreu

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)

Recorrido: Banco Bradesco S.A.

Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

02–Recurso Inominado nº 0833811-66.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)

Recorrida: Lúcia de Fátima da Costa Filgueira

Advogados: João Alves da Silva Júnior (OAB 2605N-RR) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

03–Recurso Inominado nº 0839860-26.2023.8.23.0010

Recorrente: Diva Comércio Eireli – Me

Advogado: Thiago Pires de Melo (OAB 938N-RR)

Recorrido: Idio Dias de Matos

Advogado: Cyro de Barros Silva (OAB 1185N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

04–Recurso Inominado nº 0801306-08.2023.8.23.0047

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrida: Luzardina Miranda e Silva

Advogado: Janquiel dos Santos (OAB 104298N-RS)

Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

05–Recurso Inominado nº 0838242-46.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrido: Leandro Eduardo Bezerra Bastos de Cardoso
Advogado: Luiz Ricardo Meireles Macedo (OAB 14263N-PI)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

06–Recurso Inominado nº 0840605-06.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorridas: Clarissa Feitosa Lunga e Outra
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

07–Recurso Inominado nº 0826782-62.2023.8.23.0010

Recorrente: Tap Air Portugal
Procuradora: Renata Gomes Lourenço (OAB 200276N-SP)
Recorridos: Jaldene da Silva Duarte e Outro
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

08–Recurso Inominado nº 0833046-95.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB 17314N-CE)
Recorrido: Adriano Nascimento da Silva
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

09–Recurso Inominado nº 0838909-32.2023.8.23.0010

Recorrente: Geap – Fundação de Seguridade Social
Advogada: Sthefani Brunella Reis (OAB 58655N-DF)
Recorrida: Maíra Marília de Melo Peixoto
Advogado: Arthur Luiz de Mello Carvalho (OAB 1109N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

10–Recurso Inominado nº 0843573-09.2023.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorrido: Gustavo de Araújo Costa do Nascimento
Advogado: Wallyson Barbosa Moura (OAB 1616N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

11–Recurso Inominado nº 0800631-96.2023.8.23.0030

Recorrente: Jandielson da Silva Pereira Me
Advogados: José Hilton dos Santos Vasconcelos (OAB 1105N-RR) e Outro

Recorrido: Banco Bradesco S.A.
Advogada: Larissa Sento Se Rossi (OAB 16330N-BA)
Sentença: Patrícia Oliveira dos Reis
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

12–Recurso Inominado nº 0838558-59.2023.8.23.0010

Recorrente: Gessilene Lopes Brasil
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)
Recorrido: Banco Bradesco S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

13–Recurso Inominado nº 0817128-51.2023.8.23.0010

Recorrentes: Bianca Araújo de Freitas e Outra
Advogados: Fábio Luiz de Araújo Silva (OAB 821N-RR) e Outra
Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

14–Recurso Inominado nº 0832724-75.2023.8.23.0010

Recorrente: Antônio Augusto do Espírito Santo Júnior
Advogada: Pamella Suelen de Oliveira Alves (OAB 1204N-RR)
Recorrido: B F Comércio, Representações e Distribuição
Advogado: Jan Vieira Campelo (OAB 1802N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

15–Recurso Inominado nº 0835965-57.2023.8.23.0010

Recorrente: Tainara Cristina Ferreira de Souza
Advogados: Antônio Valdone Gomes Ferreira Júnior (OAB 2575N-RR) e Outros
Recorrido: Master Clinlab
Advogado: André Felipe Montenegro Marques (OAB 1205N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

16–Recurso Inominado nº 0842837-88.2023.8.23.0010

Recorrente: Sther Altoé Carrillo
Advogado: Guilherme José Cordeiro dos Santos (OAB 2487N-RR)
Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

17–Recurso Inominado nº 0839462-79.2023.8.23.0010

Recorrente: Assupero Ensino Superior Ltda.
Advogado: Márcio Rafael Gazzineo (OAB 23495N-CE)
Recorrido: Cleiton Calazans Costa
Advogada: Ingrid Gonçalves da Silva Dellamora (OAB 2715N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

18–Recurso Inominado nº 0813615-12.2022.8.23.0010

Recorrente: Ivonete Fernandes Barbosa
Advogado: Augusto César Pereira da Silva (OAB 5069N-CE)
Recorridos: Transporte Coletivo Brasil Ltda. e Outros

Advogado: Partes sem advogado

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

19–Recurso Inominado nº 0844073-75.2023.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrido: Ian Xavier Ferreira Briglia

Advogada: Laura Vitória Ferreira Briglia (OAB 2502N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

20–Recurso Inominado nº 0812037-14.2022.8.23.0010

Recorrente: Clemilse Monteiro da Silva

Advogada: Glória dos Santos Almeida Barbosa (OAB 2367N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

21–Recurso Inominado nº 0824263-51.2022.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrido: Malcon Ponciano Oliveira Dias

Advogada: Kelly Stanley Venâncio de Oliveira (OAB 2463N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

22–Recurso Inominado nº 0830211-37.2023.8.23.0010

Recorrente: Perin 4V Materiais de Construção Ltda.

Advogado: Angelo Peccini Neto (OAB 791N-RR)

Recorrida: Aucidélia Abreu de Souza Barroso

Advogadas: Maria do Socorro Alvez Cardoso de Oliveira (OAB 1183N-RR) e Outra

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

23–Recurso Inominado nº 0808774-71.2022.8.23.0010

Recorrente: Lailza Manduca de Souza

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

24–Recurso Inominado nº 0813704-98.2023.8.23.0010

Recorrente: Raimundo Nonato Bezerra do Nascimento

Advogado: André Bertol Martins (OAB 2040N-RR)

Recorrido: Tim Celular S.A.

Procuradora: Márcia Cristina Gonçalves Silva Bonito (OAB 70162487P-RJ)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

25–Recurso Inominado nº 0801670-28.2022.8.23.0010

Recorrente: Marina Batista Carneiro

Advogados: Luiz de Carvalho Martins (OAB 1727N-RR) e Outra

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Cristiano Paes Camapum Guedes (OAB 457B-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

SUSPEIÇÃO DECLARADA: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

26–Recurso Inominado nº 0841073-67.2023.8.23.0010

Recorrente: Maxmilhas - MM Turismo & Viagens S.A

Advogado: Eugênio Costa Ferreira de Melo (OAB 103082N-MG)

Recorridos: Éverton Buckley de Oliveira e Outra

Advogada: Sarita Fraxe Soares (OAB 880N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

27–Recurso Inominado nº 0831224-71.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: David Sombra Peixoto (OAB 524A-RR) e Outros

Recorrido: Ediflavio Natalio Mendes

Advogado: João Pedro de Abreu Lima (OAB 15759N-AM)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

28–Recurso Inominado nº 0836794-38.2023.8.23.0010

Recorrente: Stone Pagamentos S.A.

Advogado: Johann Bulgaris de Souza (OAB 233735N-RJ)

Recorridos: Marilda Vinhote Bentes e Outro

Advogada: Barbara Vinhote Bentes Nogueira (OAB 2494N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

29–Recurso Inominado nº 0806217-77.2023.8.23.0010

Recorrente: Paulene Araújo de Sousa

Advogada: Rita de Cássia Amorim Santos (OAB 22590N-PI)

Recorrida: Arline Oliveira Vilarins

Advogados: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

30–Recurso Inominado nº 0841407-04.2023.8.23.0010

Recorrente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)

Recorrido: Andrade Anjos da Silva

Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

31–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0837258-33.2021.8.23.0010

Embargante: Glacy Figueiredo da Silva

Advogado: Kairo Ícaro Alves dos Santos (OAB 792N-RR)

Embargado: Município de Boa Vista - RR

Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

32–Recurso Inominado nº 0829517-68.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: David Sombra Peixoto (OAB 524A-RR) e Outros

Recorrido: Cinerval Lima da Costa

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

33–Recurso Inominado nº 0814492-20.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Recorrida: Valeria da Cruz Ramos Pinto

Advogada: Jéssica Couto Miranda de Melo (OAB 1464N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

34–Recurso Inominado nº 0834422-19.2023.8.23.0010

Recorrente: Élcio Franklin Fernandes de Sousa

Advogado: Jorge Nazareno Campos Carageorge (OAB 870N-RR)

Recorrido: Roraima Energia S.A.

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

35–Recurso Inominado nº 0844463-45.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: David Sombra Peixoto (OAB 524A-RR) e Outros

Recorrida: Joyce Sobral de Oliveira

Advogados: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

36–Recurso Inominado nº 0801447-41.2023.8.23.0010

Recorrente: Carlos Alberto Fonseca de Menezes Filho

Advogado: Welington Sena de Oliveira (OAB 272B-RR)

Recorridos: Estado de Roraima e Outro

Procurador do Estado: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424A-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

37–Recurso Inominado nº 0842075-72.2023.8.23.0010

Recorrente: Sabemi Seguradora S/A

Procurador: Juliano Martins Mansur (OAB 113786N-RJ)

Recorrido: Denis Adriano de Souza

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

38–Recurso Inominado nº 0812713-59.2022.8.23.0010

Recorrente: Bruna da Costa Monteiro
Advogado: Fellipy Bruno de Souza Seabra (OAB 943N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

39–Recurso Inominado nº 0832820-90.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Recorrido: Gustavo Hungaro Monteiro
Advogados: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outros
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

40–Recurso Inominado nº 0837064-62.2023.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
Recorridos: Gerardo Soares Azevedo e Outra
Advogado: Gerardo Soares Azevedo Júnior (OAB 2475N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

41–Recurso Inominado nº 0837267-24.2023.8.23.0010

Recorrentes: Eva Raíssa de Melo Diniz e Outra
Advogados: Timóteo Martins Nunes (OAB 503N-RR) e Outra
Recorrido: Bravo Locações e Serviços Ltda.
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

42–Recurso Inominado nº 0830571-69.2023.8.23.0010

Recorrentes: Jamilly Ferreira da Silva e Outra
Advogada: Carina Silva Castilho dos Santos (OAB 1368N-RR)
Recorrido: 123 Viagens e Turismo Ltda.
Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

43–Recurso Inominado nº 0839177-86.2023.8.23.0010

Recorrente: Cristiane Flausino de Oliveira
Advogada: Karoline Milhowew de Abreu Balata (OAB 23950N-MT)
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

44–Recurso Inominado nº 0822160-08.2021.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Recorrido: Elvo Pigari Júnior
Advogada: Silvana Borghi Gandur Pigari (OAB 240B-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

45–Recurso Inominado nº 0814062-05.2019.8.23.0010

Recorrente: Cicero Pereira dos Santos

Advogado: Arthur Luiz de Mello Carvalho (OAB 1109N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procuradores do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR) e Outra

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

46–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0839779-14.2022.8.23.0010

Embargante: Mary Stans Ribeiro da Silva

Advogado: Thiago Silva Barbo (OAB 49665N-GO)

Embargado: Antônia Lúcia Assunção Oliveira

Advogado: Maurício Henrique Rodrigues Santos (OAB 1712N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

47–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0821565-72.2022.8.23.0010

Embargante: Jardel Pereira de Lira

Advogado: Marcus Peterson Silva de Souza (OAB 179415N-MG)

1º Embargado: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos

Advogado: Daniel Barbosa Santos (OAB 13147N-DF)

2º Embargado: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

48–Recurso Inominado nº 0820893-30.2023.8.23.0010

1º Recorrentes/ 2º Recorridos: E C F Buss Ltda.e Outro

Advogadas: Lisiane Ribeiro Silva (OAB 2643N-RR) e Outra

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Bradesco Saúde S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB 350A-RR)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO E BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

49–Recurso Inominado nº 0801433-49.2023.8.23.0045

Recorrente: Latam Airlines Group S/A

Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)

Recorrido: Jean Carlos José Pena Medina

Advogados: Luíza Helena Wiggers (OAB 64482N-SC) e Outro

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

50–Recurso Inominado nº 0840810-35.2023.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorridos: Henrique Rodrigues Bitarelo e Outra

Advogado: Partes sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

51–Recurso Inominado nº 0812676-32.2022.8.23.0010

Recorrente: Geisilane Genilza Cabral Lima
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329P-RR)
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

52–Recurso Inominado nº 0843588-75.2023.8.23.0010

Recorrente: Adriana da Costa Sousa
Advogada: Adriana da Costa Sousa (OAB 14461N-AM)
Recorrido: Asatur Transporte Ltda.
Advogado: Jorci Mendes de Almeida Júnior (OAB 749N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

SUSPEIÇÃO DECLARADA: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

53–Recurso Inominado nº 0840241-34.2023.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)
Recorrido: Bruno dos Santos Caldas
Advogados: Reutter Grasso de Santana (OAB 41297N-BA) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

54–Recurso Inominado nº 0822889-63.2023.8.23.0010

Recorrente: Latam Airlines Group S/A
Advogados: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR) e Outro
Recorrido: Eliel Eleutério Farias
Advogado: Anderson dos Santos Farias (OAB 157502N-RJ)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

55–Recurso Inominado nº 0836927-80.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: David Sombra Peixoto (OAB 524A-RR) e Outros
Recorrida: Gisele Soares Lima
Advogados: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR) e Outro
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

56–Recurso Inominado nº 0846581-91.2023.8.23.0010

Recorrente: Geap – Fundação de Seguridade Social
Advogada: Sthefani Brunella Reis (OAB 58655N-DF)
Recorrido: Matheus Oliveira da Cruz
Advogado: Luiz Carlos de Souza Oliveira (OAB 414N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

57–Apelação Criminal nº 0832895-32.2023.8.23.0010

Apelante: Leandro Barbosa da Silva
Advogado: Amadeu Ribeiro Neto (OAB 1966N-RR)

Apelada: Gisele Selânde Elias Reis

Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)

Sentença: Antônio Augusto Martins Neto

IMPEDIMENTO SUGERIDO: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

58–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0835448-52.2023.8.23.0010

Embargante: Jane Eire Jucá Sidney

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Embargado: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: David Sombra Peixoto (OAB 524A-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

59–Recurso Inominado nº 0810350-02.2022.8.23.0010

Recorrente: Altemar da Silva Almeida

Advogado: Jaques Sonntag (OAB 291A-RR)

Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Procurador: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 24 DE ABRIL DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI

Diretora de Secretaria

TURMA RECURSAL

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 24/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0014806-38.2016.8.23.0010**

Réu: MARCIO PEREIRA MANDUCA

Vítima: ADACIRA SIMÃO COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **MARCIO PEREIRA MANDUCA**, CPF XXX.505.752-XX, nascido no dia 24/12/1980, sexo: masculino, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 129, § 9º, c.c art. 61, II, "a", do Código Penal c.c art. 7º, I, da Lei 11.340/2006**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 24/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0014316-50.2015.8.23.0010**
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
Vítima: EDILAINÉ COELHO BRANDÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS**, CPF XXX.005.602-XX, nascido no dia 16/11/1981, em TERESINA/PI, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DAS GRAÇAS BARROS e de DOMINGOS RODRIGUES BARROS, estado civil: Solteiro(a), profissão: Marceneiro, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **129, §9º, CP, observado o art. 61, II, "a", CP, na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 24/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800951-12.2023.8.23.0010** – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerido: JOSE GECIEUDES DE OLIVEIRA FERNANDES
Requerente: ERIKA WANESSA LOTAS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do(a) requerido **JOSE GECIEUDES DE OLIVEIRA FERNANDES**, RG XXX3895 SSP/MA, CPF XXX.755.272-XX, nascido no dia 14/01/1975, em ARAME/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DILVA MATIAS DE OLIVEIRA FERNANDES e de ORNIL FERNANDES, estado civil: Solteiro(a), para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante disso, acolho as manifestações do MPE e DPE, sendo que a imposição de medidas protetivas em favor da vítima, bem ainda de medidas cautelares diversas da prisão (art. 319 do CPP), é medida que se impõe. Entendo que, sendo a prisão preventiva medida última ratio, a concessão da LIBERDADE PROVISÓRIA, mediante os cumprimentos das medidas: MEDIDAS PROTETIVAS **a)** Com base no artigo 22, inciso II, da Lei Maria da Penha, determino o afastamento do suposto agressor, de sua residência em comum JOSE GECIEUDES DE OLIVEIRA FERNANDES com a ofendida, sendo que eventuais pertences pessoais devem ser retirados por meio de pessoa de confiança, não podendo o réu aproximar-se da ofendida para tanto; **b) Proibido** do requerido/agressor JOSE GECIEUDES DE OLIVEIRA FERNANDES de aproximação da ofendida, de sua residência, local de trabalho e eventual frequentação, num raio de 200 (duzentos) metros, bem como de contato com eles por qualquer meio de comunicação, inclusive virtual pela rede social (Whatsapp, facebook, instagram, etc.), bem como interpor terceiros para fazê-la; (...)", bem como para, querendo, manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 24/4/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0836784-91.2023.8.23.0010** – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente: VANESSA DE LOS ANGELES ROMERO GUEDES
Requerido: YAICO JOSE HURTADO FALLOLA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerente adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerente **VANESSA DE LOS ANGELES ROMERO GUEDES**, nascido no dia **23/04/1986**, sexo: **feminino**, filho de **GELTRUDIZ GUEDES**, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Defiro o pedido formulado pelo membro do parquet no EP 48. Intimação da requerente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, compareça à Defensoria Pública, em sua assistência, ou entre em contato, via WhatsApp (95 98419-6228), e informar acerca da atual situação fática, manifestando-se sobre a real necessidade das medidas protetivas, visando o regular andamento processual. Advertindo-a de que caso não se manifeste no prazo acima estabelecido, o processo poderá ser extinto e a medida protetiva de urgência será revogada. Cumpra-se. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA Juiz de Direito."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 24/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0805375-63.2024.8.23.0010** – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: DANIEL DAVI LEONEL RAMIREZ

Requerente: DAINNY DANIELA MITCHELL GUTIERREZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **DANIEL DAVI LEONEL RAMIREZ**, sexo: masculino, filho de ROSANA para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ISTO POSTO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE, porém parcial, O PEDIDO de medida protetiva e APLICAR AO OFENSOR, independentemente de sua ouvida prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS. 2. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTÇÃO DA OFENDIDA. 3. PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI. (...)**", e para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 24/4/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0801108-48.2024.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente: EYMI DESIREE VERA PINO
Requerido: ANDRIEL DE JESUS CHIRE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerente adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da requerente **EYMI DESIREE VERA PINO**, CPF 008.372.022-72, nascido no dia 05/04/2005, em Venezuela/VE, filha de DESIREE DEL CARMEN PINO ARIAS, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para garantia da integridade física, moral psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei nº 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: 1. Proibição de aproximação da vítima, seus familiares e testemunhas, estabelecendo distância mínima de 300 (trezentos) metros. 2. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima. 3. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa (s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização civil/criminalmente, nos termos da lei, bem como, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, compareça à Defensoria Pública, em sua assistência, ou entre em contato, via WhatsApp (95 98419-6228), e informar acerca da atual situação fática, manifestando-se sobre a real necessidade das medidas protetivas, visando o regular andamento processual. Advertindo-a de que caso não se manifeste no prazo acima estabelecido, o processo poderá ser extinto e a medida protetiva de urgência será revogada. Cumpra-se. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA Juiz de Direito."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 24/4/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0805783-54.2024.8.23.0010**
Requerente: NÁGELA LIMA SOARES
Requerido: MAXSON LIMA SOARES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da requerente **NÁGELA LIMA SOARES**, brasileira, CPF nº XXX.081.532-XX, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ademais, ressalte-se que as medidas protetivas de urgência previstas na Lei n. 11.340/06 não podem servir de substitutas de outras medidas a serem tomadas em ações próprias, fatos que deverão ser analisados pelo Juízo competente. Isto posto, em face da ausência dos requisitos cautelares da medida pretendida, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e declaro extinto o feito, sem prejuízo de nova análise em caso de apresentação de novos elementos. (...)” ficando ciente do prazo de 5 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 24/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0832591-33.2023.8.23.0010**

Requerido: CARLOS AFRENDO GIL REYE

Requerente: MAYRYMAR NAVARRO RODRIGUEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **CARLOS AFRENDO GIL REYE**, para tomar conhecimento da Decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. Afastamento** do requerido do local de convivência com a requerente, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais. **2. Proibição** de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. **3. Proibição** de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente. **4. Proibição** de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. (...)", bem como de que o descumprimento de alguma das medidas protetivas de urgência ora deferidas poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, bem ainda a prática de crime de "descumprimento de medidas protetivas", com pena de detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos (arts. 20 e 24 da Lei n.º 11.340/2006, respectivamente, cc art. 313, III, do CPP). E para, querendo, manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 24/4/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0832591-33.2023.8.23.0010** – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerido: CARLOS AFRENDO GIL REYE
Requerente: MAYRYMAR NAVARRO RODRIGUEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerente adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da requerente **MAYRYMAR NAVARRO RODRIGUEZ**, nascido no dia 18/05/2003, em VENEZUELANA, filha de MARBELIS DEL VALLE, para tomar conhecimento do despacho proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante do teor da certidão de EP 35.1, indefiro o pedido formulado pela DPE no EP 53.1. Intimação ainda, a requerente, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, compareça à Defensoria Pública, em sua assistência, ou entre em contato, via WhatsApp (95 98419-6228), e informar acerca da atual situação fática, manifestando-se sobre a real necessidade das medidas protetivas, visando o regular andamento processual. (...)."

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 24/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0812207-15.2024.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: GUIBSON SOUSA DAS CHAGAS

Requerente: MARIA IZABEL LIMA TALBOT

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do requerido **GUIBSON SOUSA DAS CHAGAS**, RG XXX6032 SSP/RR, CPF XXX.888.832-XX, nascido no dia 24/04/1992, em ITAITUBA/PA, nacionalidade: Brasileira, filho de ANTONIA SOUSA DAS CHAGAS e de FRANCISCO MATEUS DAS CHAGAS, para tomar conhecimento da Decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei n.º 11.340/2006, acolho liminarmente os pedidos de medida protetiva, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: **1. Proibição** de aproximação da vítima, observado o limite mínimo de distância entre as pessoas ora protegidas e o agressor de 200 (duzentos) metros; **2. Proibição** de frequentar a residência, local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima; **3. Proibição** de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei; **4. Afastamento** do requerido do local de convivência com a ofendida, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais. (...)", bem como para, querendo, manifestar oposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS - 2ª TITULARIDADE**

Expedientes do dia 24/04/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)**

O Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800780-46.2020.8.23.0047**

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários)

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Executado(s): ROSILMA GOMES MACIEL, Rosimar Gomes Maciel

Como se encontra a parte **RONILMA GOMES MACIEL** (CPF/CNPJ: 014.XXX.252-00), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual promove a **CITAÇÃO** deste(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento do débito de **R\$ 124.777,07 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sete centavos)** constante na INICIAL, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens, bem como fica(m) **INTIMADO(A)(S)** de que poderá(ão) apresentar **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias (**por defesa técnica constituída nos autos**). Fica(m) ciente(s) de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito, poderá(ão), comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer que lhe(s) seja(m) permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC). Intime-se também para apresentar manifestação sobre a tramitação deste processo no Juízo 100% digital e para fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel (preferencialmente com o aplicativo whatsapp) de todas as partes e seus advogados habilitados, ficando ciente de que a inércia acarretará anuência tácita ao referido procedimento. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima,. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular - Av. Pedro Daniel da Silva, s/nº, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: - e-mail: rlis@tjrr.jus.br

Rorainópolis-RR, 24/04/2024.

OTONIEL FERREIRA ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)

O Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800011-38.2020.8.23.0047**

Classe Processual: Procedimento Ordinário (Inadimplemento)

Autor(s): RORAIMA ENERGIA S.A

Réu(s): ARLEY DE B VALERIANO

Como se encontra a parte **ARLEY DE B VALERIANO** (CPF/CNPJ: 07.XXX.847/0001-39), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO** da parte Requerida da referida ação para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular** - Av. Pedro Daniel da Silva, 0, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: - e-mail: rlis@tjrr.jus.br

Rorainópolis-RR, 24/4/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS – 1ª TITULARIDADE**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Com prazo de 20 (vinte) dias)**

O Dr. EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0801889-32.2019.8.23.0047**

Classe Processual: Cumprimento de sentença (Inadimplemento)

Requerente(s): RIO SOLIMÕES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Requerido(s): ANTONIO A DE LIMA

Como se encontra a parte **ANTONIO A DE LIMA** (CPF/CNPJ: 12.XXX.733/0001-32), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **INTIMAÇÃO** da parte Executada nos termos do artigo 523, §2º, IV do CPC para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento do débito em **R\$ 41.974,63 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) descrito na planilha da petição executiva**, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, na forma do § 1º do art. 523 do CPC, podendo ser isentado(a) da referida multa e dos honorários advocatícios se o pagamento efetivar no prazo assinalado. Ressaltando que seu silêncio importará em anuência em relação à satisfação integral do débito, podendo em caso de não pagamento no referido prazo, proceder-se a penhora de bens. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, fica(m) a(s) referida(s) parte(s) ciente(s) de que terá(ão) novo prazo para apresentar, também em 15 (quinze) dias nos próprios autos, **IMPUGNAÇÃO** (através de defesa técnica constituída nos autos), na forma do art. 525 do CPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular - Pedro Daniel da Silva, 0, Centro, RORAINOPOLIS-RR, Fone: (95)31984178 - e-mail: rlis@tjrr.jus.br**

Rorainópolis-RR, 24/4/2024.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 24/04/2024

RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO**1. COMARCA DE ALTO ALEGRE****1.1. Magistrados da Unidade:**

Juíza Titular: Sissi Marlene Dietrich Schwantes

Juiz auxiliando: Não há

1.2. Servidores da Unidade:

Diretora de Secretaria: Lorena Barbosa Aucar Seffair

Assessor Jurídico: Emílio Alberto Araújo Junges

Assessora Técnica III: Sara da Silva Carvalho

Oficial de Gabinete de Juiz: Eduarda Sousa Vicente

Assessor Técnico II: Alisonei Rodrigues Silva

Técnico Judiciário, com função operacional de fórum: Arnaudo Rodrigues Leal

Estagiário: Ítalo Lafayeth Alves Rodrigues

Recepcionista: Iara da Silva Costa

Contratada: Francisca Aline de Sousa Oliveira

Oficial de Justiça: José Fabiano de Lima Gomes

Motorista: Terceirizado, rodízio

2. INFORMAÇÕES SOBRE A AUTOINSPEÇÃO

1. Portaria de instauração 06/2024, publicada no DJE, do dia 27 de fevereiro de 2024 e Portaria de prorrogação 07/2024, publicada no DJE, do dia 01 de abril de 2024;

2. Período: período de 27 de fevereiro a 15 de abril de 2024;
3. Quantidade de processos auto inspecionados: 198 processos;
4. Quantidade de processos físicos auto inspecionados: não foram inspecionados processos físicos.

3. ORGANIZAÇÃO E FORÇA DE TRABALHO

As funções desempenhadas pelos servidores lotados na unidade da judicial da Comarca de Alto Alegre são organizadas e distribuídas da seguinte forma:

O Assessor Jurídico realiza pré-análises processuais nas competências da unidade judicial, exceto Vara Criminal, Vara do Júri, JECRIM e VEPEMA e SEEU, realizando minutas de despachos, decisões e sentenças.

O Assessor Técnico II exerce as atividades administrativas inerentes ao gabinete, presta auxílio nas audiências judiciais, e em minutas da Vara Criminal, Júri, JECRIM, VEPEMA e Família, principalmente.

A Diretora de Secretaria exerce as atividades administrativas inerentes à secretaria judicial (SEI, E-mail, malote, etc) bem como realiza movimentações processuais em todas as competências, desde a análise de retorno de conclusão até a análise de decurso de prazos, controle dos expedientes de audiências, réu preso, processos sigilosos, dos processos para que não chegue ao paralisado, além da confecção de Alvarás Eletrônicos, RPV's e Precatórios, além de outras atribuições inerentes ao cargo.

A Assessora Técnica III realiza os expedientes cartorários, juntamente com a Oficial de Gabinete, bem como o atendimento mais complexo às partes, repassados pela atendente terceirizada.

A Oficial de Gabinete realiza, ainda, a pré análise de processos no gabinete, bem como audiências, na ausência do servidor responsável e é de sua competência o SEI do Gabinete.

O Técnico Judiciário com função operacional realiza as audiências e expedientes pós audiências, bem como o serviço inerente ao cargo de operacional.

A Recepcionista realiza as funções de atendimento ao público, presencial e online (pelo whatsapp e ligação telefônica (95 98405-4089 e 95 3198-4174), bem como auxilia o estagiário nas funções do cargo.

O Estagiário ingressou na Unidade no mês de fevereiro deste ano, realizando os serviços de juntada de documentos, comparecimentos de réus e atendimento ao público.

A Contratada do Município da Prefeitura atua nas funções de gabinete, juntamente com o Assessor Jurídico, bem como faz os atendimentos do Juizado Especial Cível, para ingresso de ações por tal meio.

No tocante aos pontos fortes da equipe, observo que todos servidores lotados nesta unidade realizam suas atividades com esmero, dedicação, presteza e qualidade, buscando realizar sempre o trabalho em equipe.

Em relação aos serviços prestados pela Secretaria Judicial Remota do Interior – SJRI, convém assinalar que, desde julho de 2022, a Magistrada dispensou os serviços da unidade, tendo em vista a necessidade de realizar uma força tarefa, somente na Comarca e somente com servidores da unidade, para ser possível atingir as metas determinadas pelo CNJ e TJRR, uma vez que, da forma como os servidores da SJRI estavam movimentando os processos implicou desajustes/alteração na rotina de trabalho de Alto Alegre. Destaca-se que a unidade de Alto Alegre atingiu todas as metas e que os serviços estão sendo prestados com máxima eficiência, motivo pelo qual não há interesse da Comarca em retornar os trabalhos prestados pela SJRI.

4. UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS E METODOLOGIA CARTORÁRIA

Os sistemas informatizados são realizados pela Secretaria, estando a cargo exclusivamente da magistrada os sistemas Bacenjud e Renajud.

Quanto à metodologia cartorária, a divisão é realizada por dígitos, seguindo, dentro do possível, os fluxos do simplificar.

5. INSTALAÇÕES FÍSICAS E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

O Fórum da Comarca de Alto Alegre possui equipamentos eletrônicos e móveis adequados para realização dos trabalhos desempenhados pela equipe lotada na unidade.

6. PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS NA AUTOINSPEÇÃO E PROVIDÊNCIAS QUE FORAM ADOTADAS

Não houve pendências encontradas nos processos analisados, estando todos em perfeito andamento. Não há audiências pendentes de designação, inclusive já foram feitos todos os expedientes das audiências designadas para abril/23. Não há processos paralisados nesta data.

7. COMENTÁRIO FINAL E SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Finalizada a auto inspeção, não foram constatados pontos que necessitem de intervenção da Corregedoria para serem solucionados.

LISTA DE PROCESSOS INSPECIONADOS

Número do Processo	Vara/Competência
0800212-25.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800325-76.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0000292-37.2012.8.23.0005	Fazenda Pública
0800161-82.2019.8.23.0005	Fazenda Pública
0800305-22.2020.8.23.0005	Fazenda Pública
0800005-02.2016.8.23.0005	Fazenda Pública
0800298-30.2020.8.23.0005	Fazenda Pública
0800439-49.2020.8.23.0005	Fazenda Pública
0800629-46.2019.8.23.0005	Fazenda Pública
0800519-47.2019.8.23.0005	Fazenda Pública
0800336-42.2020.8.23.0005	Fazenda Pública
0700013-73.2013.8.23.0005	Fazenda Pública
0700125-76.2012.8.23.0005	Fazenda Pública
0800492-93.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800553-90.2017.8.23.0005	Fazenda Pública
0800150-29.2014.8.23.0005	Fazenda Pública
0800519-13.2020.8.23.0005	Fazenda Pública
0800108-38.2018.8.23.0005	Fazenda Pública
0800159-15.2019.8.23.0005	Fazenda Pública
0800660-95.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800324-96.2018.8.23.0005	Fazenda Pública
0800173-96.2019.8.23.0005	Fazenda Pública
0700341-03.2013.8.23.0005	Fazenda Pública
0800338-12.2020.8.23.0005	Fazenda Pública
0000231-79.2012.8.23.0005	Fazenda Pública
0800321-15.2016.8.23.0005	Fazenda Pública
0800175-95.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0000214-92.2002.8.23.0005	Fazenda Pública

0800758-80.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800818-53.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0000112-55.2011.8.23.0005	Fazenda Pública
0800722-38.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800217-47.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800376-24.2020.8.23.0005	Fazenda Pública
0800564-17.2020.8.23.0005	Fazenda Pública
0000362-54.2012.8.23.0005	Fazenda Pública
0800328-07.2016.8.23.0005	Fazenda Pública
0800663-50.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0800302-72.2017.8.23.0005	Fazenda Pública
0800515-39.2021.8.23.0005	Fazenda Pública
0000046-90.2002.8.23.0005	Criminal
0800409-14.2020.8.23.0005	Criminal
0800282-47.2018.8.23.0005	Criminal
0800851-82.2017.8.23.0005	Criminal
0800380-61.2020.8.23.0005	Criminal
0000230-55.2016.8.23.0005	Criminal
0800059-26.2020.8.23.0005	Criminal
0000021-86.2016.8.23.0005	Criminal
0000298-78.2011.8.23.0005	Criminal
0815293-33.2020.8.23.0010	Criminal
0800083-54.2020.8.23.0005	Criminal
0800033-28.2020.8.23.0005	Criminal
0800232-21.2018.8.23.0005	Criminal
0800507-67.2018.8.23.0005	Criminal
0800377-43.2019.8.23.0005	Criminal
0000240-41.2012.8.23.0005	Criminal
0800410-96.2020.8.23.0005	Criminal
0000076-13.2011.8.23.0005	Criminal
0830580-70.2019.8.23.0010	Criminal

0800539-09.2017.8.23.0005	Criminal
0800304-08.2018.8.23.0005	Criminal
0019482-63.2015.8.23.0010	Criminal
0800534-50.2018.8.23.0005	Criminal
0800043-72.2020.8.23.0005	Criminal
0800404-26.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800858-06.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800835-60.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800021-82.2018.8.23.0005	Vara Cível
0800049-79.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800573-76.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800704-56.2017.8.23.0005	Vara Cível
0800575-46.2020.8.23.0005	Vara Cível
0000039-49.2012.8.23.0005	Vara Cível
0800632-98.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800183-09.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800430-24.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800045-42.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800144-46.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800790-27.2017.8.23.0005	Vara Cível
0800129-48.2017.8.23.0005	Vara Cível
0811723-39.2020.8.23.0010	Vara Cível
0800232-50.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800265-74.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800460-59.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800117-29.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800432-28.2018.8.23.0005	Vara Cível
0800137-25.2017.8.23.0005	Vara Cível
0800007-06.2015.8.23.0005	Vara Cível
0810139-34.2020.8.23.0010	Vara Cível
0800251-66.2014.8.23.0005	Vara Cível

0700103-18.2012.8.23.0005	Vara Cível
0800457-07.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800554-41.2018.8.23.0005	Vara Cível
0800525-88.2018.8.23.0005	Vara Cível
0800585-90.2020.8.23.0005	Vara Cível
0800536-20.2018.8.23.0005	Vara Cível
0800452-82.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800699-63.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800579-20.2019.8.23.0005	Vara Cível
0800625-67.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800496-62.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800862-04.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800608-31.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800530-37.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800495-77.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800846-09.2022.8.23.0030	Juizado Cível
0800793-69.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800866-41.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800704-46.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800781-55.2023.8.23.0005	Juizado Cível
0800933-40.2022.8.23.0005	Juizado Cível
0800058-36.2023.8.23.0005	Juizado Criminal
0800043-33.2024.8.23.0005	Juizado Criminal
0800159-73.2023.8.23.0005	Juizado Criminal
0800803-16.2023.8.23.0005	Juizado Criminal
0800536-49.2020.8.23.0005	Família
0800881-10.2023.8.23.0005	Família
0800271-42.2023.8.23.0005	Família
0800646-43.2023.8.23.0005	Família
0800249-81.2023.8.23.0005	Família
0800322-53.2023.8.23.0005	Família

0800864-71.2023.8.23.0005	Família
0800117-24.2023.8.23.0005	Família
0800419-53.2023.8.23.0005	Família
0800444-66.2023.8.23.0005	Família
0800860-68.2022.8.23.0005	Família
0801042-54.2022.8.23.0005	Família
0800893-24.2023.8.23.0005	Família
0800142-81.2016.8.23.0005	Família
0800455-95.2023.8.23.0005	Família
0801055-53.2022.8.23.0005	Família
0800576-60.2022.8.23.0005	Família
0800739-06.2023.8.23.0005	Família
0800746-95.2023.8.23.0005	Família
0801017-07.2023.8.23.0005	Família
0800199-94.2019.8.23.0005	Família
0800238-52.2023.8.23.0005	Família
0800155-07.2021.8.23.0005	Família
0800203-92.2023.8.23.0005	Família
0800075-72.2023.8.23.0005	Família
0800052-29.2023.8.23.0005	Família
0800870-15.2022.8.23.0005	Família
0800127-39.2021.8.23.0005	Família
0800555-50.2023.8.23.0005	Família
0800174-42.2023.8.23.0005	Família
0800067-95.2023.8.23.0005	Família
0800527-87.2020.8.23.0005	Família
0800602-58.2022.8.23.0005	Família
0800209-75.2018.8.23.0005	Família
0800453-28.2023.8.23.0005	Família
0800874-18.2023.8.23.0005	Família
0800343-29.2023.8.23.0005	Família

0800121-66.2020.8.23.0005	Família
0800631-74.2023.8.23.0005	Infância e Juventude
0801056-38.2022.8.23.0005	Infância e Juventude
0800552-95.2023.8.23.0005	Infância e Juventude
0800407-39.2023.8.23.0005	Infância e Juventude
0837359-70.2021.8.23.0010	Infância e Juventude
0800063-58.2023.8.23.0005	Infância e Juventude
1000004-57.2021.8.23.0005	VEPEMA
1000008-60.2022.8.23.0005	VEPEMA
1000001-68.2022.8.23.0005	VEPEMA
1001202-17.2021.8.23.0010	VEPEMA
0000392-40.2013.8.23.0010	VEPEMA
0129225-23.2006.8.23.0010	VEPEMA
1000139-59.2018.8.23.0010	VEPEMA
1000013-82.2022.8.23.0005	VEPEMA
1000027-22.2020.8.23.0010	VEPEMA
0800523-55.2017.8.23.0005	VEPEMA
1000394-17.2018.8.23.0010	VEPEMA
1000727-27.2022.8.23.0010	VEPEMA
0837537-82.2022.8.23.0010	VEPEMA
1000009-79.2021.8.23.0005	VEPEMA
1000612-74.2020.8.23.0010	VEPEMA
0812874-11.2018.8.23.0010	VEPEMA
1000006-61.2020.8.23.0005	VEPEMA
1000505-98.2018.8.23.0010	VEPEMA
0018048-10.2013.8.23.0010	VEPEMA
0801006-12.2022.8.23.0005	VEPEMA
1000009-45.2022.8.23.0005	VEPEMA
1000012-34.2021.8.23.0005	VEPEMA
0800197-61.2018.8.23.0005	VEPEMA
1000005-27.2021.8.23.0010	VEPEMA

1000010-64.2021.8.23.0005	VEPEMA
1000177-42.2016.8.23.0010	VEPEMA
1000014-67.2022.8.23.0005	VEPEMA
0000416-63.2016.8.23.0010	VEPEMA
1000016-37.2022.8.23.0005	VEPEMA
0803452-17.2015.8.23.0010	VEPEMA
0830819-69.2022.8.23.0010	VEPEMA
1000213-50.2017.8.23.0010	VEPEMA
1000350-27.2020.8.23.0010	VEPEMA
0801157-75.2022.8.23.0005	VEPEMA
0800661-80.2021.8.23.0005	VEPEMA
1000975-95.2019.8.23.0010	VEPEMA
0000306-79.2014.8.23.0060	VEPEMA

Alto Alegre/RR, 24/04/2024

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES

Juíza de Direito titular da Comarca de Alto Alegre

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 24/04/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**Portaria 653/2024/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, em evento 0563017.

Considerando o Processo nº 001374/2024.

RESOLVE:

I- Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Convênio, firmado entre a **DPE/RR** e a **CULTURA CHANNEL DE RORAIMA - LTDA CULTURA INGLESA BOA VISTA, MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURAS INGLESAS**, inscrita no CNPJ nº 12.741.417/0001-94, que tem como objeto o convênio entre a **CULTURA INGLESA BOA VISTA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** proporcionando vantagens comerciais aos **MEMBROS** e seus **DEPENDENTES LEGAIS**;

II - Fiscal do Convênio: **Dinamar da Cunha Almeida** - Matrícula: 89010812 e no impedimento legal da titular, a servidora **Vanusa Souza Amorim** - Matrícula: 372010422.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora-Geral

Em 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/04/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenti cidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenti_cidade, informando o código verificador **0564640** e o código CRC **1A60308A**.

Edital de Habilitados para o Casamento Coletivo - "Enfim, casados!" - 2ª Edição Boa Vista

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação final de casais inscritos e devidamente habilitados para casarem no Casamento Coletivo "**Enfim, casados!**" – **2ª Edição Boa Vista**, promovido em parceria com a Vara da Justiça Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Prefeitura Municipal de Boa Vista, Cartório Loureiro - 1º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista/RR e Aquino - 2º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista/RR na data, horário e local da realização da referida Cerimônia:

A Cerimônia do Casamento Coletivo "**Enfim, casados!**" – **2ª Edição Boa Vista** será realizada no dia 10 de maio de 2024, às 16h30, no Parque do Rio Branco, localizado na Rua Castelo Branco, bairro Calungá, nesta Capital.

Os casais selecionados e habilitados que não comparecerem à Cerimônia de celebração do casamento estarão automaticamente excluídos, ou seja, o casamento não se realizará.

1. RICARDO JOSE FERREIRA E MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO
2. EMERSON DE ARAÚJO MORAES E CAMYLA AYMEÊ OLIVEIRA DE LIMA
3. KAIO DA COSTA LIMA E HADASSA SOUSA RAPOSO
4. DAVID YOSHI FERNANDES CAMELO E RUTH SOARES NASCIMENTO
5. ILSO SOARES DE SA JUNIOR E LETICIA DA SILVA LIMA
6. JEFERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO E DÂNGELA PEREIRA DE ARAÚJO
7. PABLO CASTRO DOS SANTOS E BHENDA SILVEIRA BEZERRA
8. FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO CARDOZO E REGINA PEREIRA DA SILVA
9. DANILO LOPES COELHO E LARISSA CARNEIRO DOS SANTOS
10. WENDERSON ELESBÃO ARAÚJO E ALEXIA JESSICA LIMA DA SILVA
11. JHONATAN FERREIRA MAIA E SUELLANE VELOSO BRITO
12. ILÁN RAMON PEREIRA RAMOS E FRANCINALVA SOUZA DA SILVA
13. HAMILTON MOREIRA SILVA E ILDEANE BEZERRA DOS SANTOS
14. ANDREY DA SILVA ARAUJO E MARIA DE NAZARÉ PRISCILA SILVA DOS REIS
15. LUCAS CAETANO SOUSA E CARLA MARIA PARENTE LEVEL
16. MARCELO PINTO RIBEIRO E EUZENÍ GOMES BARROSO
17. EMERSON SOARES DOS SANTOS E WILSIMAN CAVALCANTE PANTOJA
18. ALÉX VENÂNCIO DE OLIVEIRA E MARIA FABÍOLA RAMOS DA LUZ
19. WILSON RODRIGUES FERREIRA NETO E GABRYELLA DOS SANTOS VASCONCELOS
20. ELIAS DA SILVA BRANDÃO E JAINI MAFRA DA SILVA
21. CLEITON HIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA E AMANDA DE SOUSA OLIVEIRA
22. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE MELO E VIVIANNE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO
23. RENATO GLEYCON DA SILVA OLIVEIRA E DANIELA DE SOUSA DA SILVA
24. DAVID ARAÚJO RIBEIRO E ZÉLIA DE SOUSA FEITOSA
25. EVANDRO SOUZA DA SILVA E JULIANA DA SILVA
26. JOSÉ LEONARDO CORREIA RIBEIRO E CARLA GRAZIELE CORREIA BRASÃO
27. ANTONIO RUDAVLU DE ARAUJO E DIANA SOUZA DA SILVA

- | |
|--|
| 28. KAIO HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA E RAQUEL SILVA ALMEIDA |
| 29. ESDRAS DOS SANTOS SILVA E MARQUIENE DE OLIVEIRA BRAGA |
| 30. ISMAEL CARLOS GONÇALVES MALTA E JULIANA RODRIGUES DA SILVA |
| 31. RONNE CAMPOS DE OLIVEIRA E MARILENE ALVES DAMACENO |
| 32. VANDERLAN COSTA ARAÚJO E DAYANNE SENA FERREIRA |
| 33. GLEYDSON CRISTIAN GOMES E THAYRINE KETHLEEN FARÇANHA DE ARAÚJO |
| 34. CLAUDIVAM SILVA OLIVEIRA E GLÓRIA KARYNE DA SILVA PINHEIRO FEITOSA |
| 35. WENDERSON DE LIMA SOUZA E FRANCISCA BARBOSA DA SILVA |
| 36. ADELAR HENRICHSEN E ANTONIETA MACÊDO SILVA |
| 37. JOÃO DE DEUS PEREIRA DIAS E MARIA DEUZANIRA COSTA MESQUITA |
| 38. OZIEL RIBEIRO DA SILVA E IRACILDA RODRIGUES DE SOUZA |
| 39. GLEYDSON COSTA DE SOUSA E RAFAELE CAREM GOMES DA SILVA |
| 40. SAEL VIEIRA DOS SANTOS E GRAZIELE BORBA DOS SANTOS |
| 41. JOÃO KENNEDY VERAS E FABRÍCIA DE LIMA RIBEIRO |
| 42. ANDRÉ PHYLYP SILVA BRITO E TARIANA DE CARVALHO PINTO |
| 43. ELIAS MOURA DO NASCIMENTO E MARIA DE FÁTIMA BARROSO DE ALMEIDA |
| 44. MIQUÉIAS PEREIRA DA SILVA E GLEISSIANE SILVA PEREIRA MOTA |
| 45. FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA E ELENILZA DA SILVA GOMES |
| 46. AUDECIR ROSA DA SILVA E ANA KAROLINE SANTOS SILVA |
| 47. ABIMAE L JÚNIOR GONÇALVES MALTA E JHAREDY KETHLEN RODRIGUES DA SILVA |
| 48. SILVIO SANDRE DE SOUSA PIKANÇO E ELINALDA MELO |
| 49. RANIERISON ALEXANDRE DA SILVA E INGRID GABRIELE PEREIRA SODRÉ |
| 50. MATHEUS PEREIRA DE JESUS E JÉSSICA DA CONCEIÇÃO FERREIRA |
| 51. WYGOR MATHEUS VIEIRA FERNANDES E THALIA VELOSO PAIXÃO |
| 52. EDUARDO SILVA MORAES E ROSILENE CONCEIÇÃO DA COSTA |
| 53. GILDEAN PASSOS DE MATOS E GEANDRA BARROZO DO NASCIMENTO |
| 54. VANDO MENDES E LINDALVA DIAS DA SILVA |
| 55. EVARISTO DA COSTA BRITO E ANTONIA ERIDAN RODRIGUES VALE |
| 56. ALEX RIBEIRO DA SILVA E REJANE DA SILVA |

- | |
|---|
| 57. DEJACIR GOMES DE ARAUJO E CLEANE SILVA PEREIRA |
| 58. WALDEY SANTOS DA SILVA E JULIANA DE SOUSA COELHO |
| 59. ELDER OLIVEIRA DA SILVA E SANDRA BARBOSA MOURA SILVA |
| 60. JOSÉ SARMENTO SILVA E SILVA E JÉSSICA LUANA DA SILVA |
| 61. ADALBERTO DA SILVA MENEZES E NAILDA OLIVEIRA DE SOUZA |
| 62. WENDELL AMAZONAS DE QUEIROZ E RAIANE VALEMARQUES DA SILVA LOPES |
| 63. JEREMIAS MAÇAMBITE FREIRE E JORDANIA JATY DA SILVA |
| 64. GERSON NUNES DE SOUZA JÚNIOR E GEICIVANE DE AMORIM FERREIRA |
| 65. FELIPE CARLOS FERREIRA ROCHA E SUELY SILVA DE SOUSA |
| 66. ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA E DAVIANE SOARES PEIXOTO |
| 67. WEBERT DA SILVA BORGES E ANTONIA GABRIELLY PAZ MATEUS |
| 68. CICERO ROMÃO BATISTA RODRIGUES E RUTH DA SILVA CAVALCANTE DE LUCENA |
| 69. WAGNER SILVA DOS SANTOS E ALINE MARTHA RODRIGUES |
| 70. WANDER RIDLEY DOS SANTOS WANDERLEY E IVANARIA AMORIM CUTRIM |
| 71. GUSTAVO ABREU LIMA MOREIRA E YTHALLIANE BARRETO CONCEICAO |
| 72. JOÃO LUCAS PEREIRA DOS SANTOS E KAUANNE VICTÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO |
| 73. DIONILSON ARAÚJO DA SILVA E LAISA RODRIGUES DA CRUZ |
| 74. ADONIAS LIMA DO NASCIMENTO E JOSIANE SAGICA RIBEIRO |
| 75. ALYSSON RHEIDER CAVALCANTE DE LUCENA E TAYNA TORRES DOS SANTOS |
| 76. VALDEIR OLIVEIRA PEREIRA E KELCIANE DA SILVA SOUSA |
| 77. BARTOLOMEU OLIVEIRA DO NASCIMENTO E ELIZABETE MOURA DA COSTA |
| 78. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA E YARA CRISTINA SANTANA MESSIAS |
| 79. EDWILSON DA CRUZ CASTRO E MARIA ZENITA MOTA |
| 80. JOSÉ RIBAMAR COSTA MESQUITA E ANGÉLICA LIMA DA SILVA |
| 81. WESLLEY REBOUÇAS FIGUEIRA E FRANCISCA LUANA GOMES DE OLIVEIRA |
| 82. VINNYCIUS JORDAN SANTOS PEIXOTO E HEMELLY SILVA DE SOUSA |
| 83. LUIS CARLOS BARBOSA DA SILVA FILHO E PATRICIA SILVA DA SILVA |
| 84. VALDEILSON NUNES DA SILVA E BRUNA LEOTÉRIA ALVES ARAÚJO CRUZ |
| 85. FRANCISCO DIÉGO CORREIA ARAUJO E JORDÂNIA PEIXOTO DOS SANTOS |

86. KELVY MENEZES PEREIRA CAMPOS E REBECA CRISTINA SANTOS MOREIRA

87. JOÃO DE SOUZA E BRENDA ALEXANDER

88. MAIKE FERREIRA SOUSA E DAIANA SOUSA PEREIRA

89. WALACE SARAIVA DE LIMA E LUCELITA DA CONCEIÇÃO LIMA

90. MANOEL DE JESUS BEZERRA DO NASCIMENTO E BIANCA MARQUES SERVALHO

91. FRANCIÉLIO JOSÉ DE SOUSA E NAURELY COSTA CANTUARIO

92. TERCIO RIBEIRO DE SOUZA E ANDREZA SOARES DA SILVA

93. ALEXANDRE SILVA DE MATOS E GENI PESSOA RODRIGUES

94. LUCAS ARAÚJO LIMA E LINDA SARA DE SOUZA GOMES FERREIRA DA CRUZ

95. CLEITON MENDONÇA FEITOSA E ANIELY COSTA DE SOUSA

96. JOSE ELIVALDO DA SILVA CRUZ E ANTONIA DA CONCEIÇÃO SOUSA

97. LUCAS DA SILVA ALMEIDA E AMANDA DE NAZARÉ SILVA

98. GILVAN PAVÃO BARROS E MARIA ASSUNÇÃO SILVA MARTINS

99. AQUILINO JERRY DA SILVA PEREIRA E AURILEIDE LEOCADIO DE SOUSA

100. GUSTAVO SILVA DO AMOR DIVINO E EMILY CAMILA SIRQUEIRA DA SILVA

101. IGOR DO NASCIMENTO CESÁRIO E GIULLIA CATHERINNE FERREIRA PEIXOTO

102. SANDRO DE SOUZA BARROS E ANÉSIA ALVES

103. JAEL RANDEL GOMES DA SILVA E KAIRA ANA PEREIRA DOS SANTOS

104. JONNY RODRIGUES E FRANCIANE MOREIRA DE SOUSA

105. ERIVAN VIANA ARAUJO E ALEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO

106. ANDRESON BEZERRA DE CARVALHO E MEURY LIRA BRAGA

107. CLEBER OLIVEIRA DE SOUZA E GRACILÉIA MONTEIRO FIGUEIREDO

108. ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA E LINDALVA GASPAR RIBEIRO

109. GEANDERSON COSTA DA SILVA E GLEIDIANE VALE MARQUES

110. GENIVALDO PEREIRA E GLEICIANE VALE MARQUES

111. JOSÉ RENALDO RAMOS PRINTES E FRANCISCA PEREIRA DA CUNHA

112. ANDRÉ LUIZ PACHECO ALMEIDA E JORDELANE SILVA CUNHA

113. LAUREDENIO DA SILVA E ALESSANDRA ALVES SANTOS

114. MAX DE SOUZA MOREIRA E JUCÉLIA VIEIRA SANTOS

- | |
|---|
| 115. CAETANO JOSÉ PAULINO E VERA CHARLES GOMES |
| 116. LEANDRO MATHEUS ALVES DA SILVA E ADRIELY FERREIRA DE LIMA |
| 117. LUCAS CRUZ MELO E RHADJA ARAÚJO VERAS |
| 118. ELIEZIO LIMA OLIVEIRA E MARIA GABRIELA SANTOS DE SOUZA |
| 119. LUIZ HENRIQUE DE SOUZA E CILENE CLEMAR GARCIA DE MENEZES |
| 120. ANTENOR DE SOUZA CALDAS NETO E NAIARA GOMES VIEIRA |
| 121. ALDIR ALVEZ SOUZA VIEIRA E MARIA ARLETE SANTOS DE AMORIM |
| 122. JOSINALDO DO AMARAL RODRIGUES E FRANCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 123. ARLISSON DA SILVA DOS SANTOS E ANA FLÁVIA PACHECO ALMEIDA |
| 124. ELDERÍ GOMES DE ANDRADE E PRISCILA FERREIRA COSTA ALVES |
| 125. JULIÃO DE SOUZA LIMA E ISaura TOMÁS |
| 126. FRANCISCO CLERES DA SILVA CONCEIÇÃO E IRANILDE CARDOSO SILVA |
| 127. JOSÉ BRAGA RIBEIRO E DIANA FERNANDES DE LIMA |
| 128. WEVERTON FERNANDES E ANTONIA DE OLIVEIRA VIEIRA |
| 129. RANISSON DE SOUSA SILVA E STHEFANNY SUANY SOUZA DA SILVA |
| 130. IZAIAS CARDOSO DA SILVA E EDNALVA ANITA SOUZA DE LIMA |
| 131. VANESSON CAMPOS MARQUES E RAQUEL ROSE RODRIGUES |
| 132. JOSÉ PEREIRA DA SILVA E LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| 133. LEANDRO GONÇALVES DA SILVA E KEILA DA CONCEIÇÃO SILVA |
| 134. EDUARDO BEZERRA PEREIRA E JESSICA CAROLINE DE ANDRADE BARBOZA |
| 135. MARCELO TOSIN E DANUZIA LARANJEIRA WANDERLEY |
| 136. PEDRO LIMA DE SOUZA FILHO E JOSIANE DE JESUS ABREU COSTA |
| 137. LEONARDO SILVA CRUZ E EDICLEIDE CONCEIÇÃO VIANA |
| 138. RURIK ROSAN RORAIMA BARBOSA PACHECO E MARIA APARECIDA MACIEL MARINHO |
| 139. JOSÉ ILTON LIBERATO SANTANA E FRANCISCA FERREIRA DA SILVA |
| 140. KLEVERTON ROZALVO DA SILVA BATISTA E ALINE MIRELA ARAÚJO DA SILVA |
| 141. DOMINGOS GONÇALVES FRANCO E GLÓRIA DE FÁTIMA DE JESUS MARTINS |
| 142. ELVYS OMAR SILVA E MICHELE SOARES DE DEUS |
| 143. GUILHERME XAVIER DA COSTA E ANGUI CAROLINA DA SILVA SOUZA |

- | |
|---|
| 144. SILVINO AMORIM SILVA E WALDEISMA DA SILVA ROCHA |
| 145. MANOEL SEBASTIAO PEREIRA OLIVEIRA E MARIA ALDENORA SOUSA ARAUJO |
| 146. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA E RAINEDUNA DA SILVA CASTRO |
| 147. GLEIDSON ANDRADE DE ALENCAR E SALETE BRITO CURY-RAD |
| 148. GERSONEY DOS SANTOS PENA E INAMARA SOUZA ROCHA |
| 149. CLAUDEMIR DO NASCIMENTO DO AMARAL E ANA CRISTINA MACÊDO DA SILVA |
| 150. EDERSON BRUNO SIMÕES AZEVEDO E KARLA VIRGINIA SENA CORTEZ |
| 151. PEDRO DA CUNHA CAMILO E MARIA DO SOCORRO SILVA DOS REIS |
| 152. SIDNEY ALMEIDA MENDES E LAURA DE FIGUEIREDO DA SILVA |
| 153. RAIMUNDO PINHEIRO LEITE DE MEDEIROS E DIANA ALMEIDA SANTOS |
| 154. LEILSON LOPES RODRIGUES E ÉRICA ARAUJO SOUSA |
| 155. GLADSTONY PEREIRA MARDEL E ELIVANE RODRIGUES CUNHA AMORIM |
| 156. CLENILTON DA SILVA ALMADA E EMILLY VITORIA GOMES LIMA GOVEIA |
| 157. MARCOS ANDRE MOREIRA DE SOUSA E SARA LIRAS GOMES |
| 158. WILLIAN VIANA DE SOUSA E ALHIOMAR DA SILVA MADY |
| 159. EMILIANO CARVALHO DA SILVA E RAYANNE BRAGA PEREIRA |
| 160. ADRIANO FERNANDES SOUSA E CELIANE DE JESUS PEREIRA |
| 161. ANTONIO BATISTA DA CONCEIÇÃO E JANICE BATISTA DA SILVA |
| 162. LEONARDO OLIVEIRA DE LIMA E JÉSSICA SOUSA CORAZÓN |
| 163. EDUARDO DA SILVA BRASIL E MARIANNA SILVA CARVALHO |
| 164. THYAGO JOSÉ BARROS DA SILVA E LUCIANA VIANA DE SOUZA |
| 165. KESSYLEI WYTALO RODRIGUES E IZABELA DOS SANTOS RIOS |
| 166. ELCIO DA SILVA COUTRIN E MARIA RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA |
| 167. HALLISON HERICKSON DE MATOS PINTO E DANIELE PEREIRA DE SOUZA |
| 168. THALIS REVAN SODRE CONCEIÇÃO E LUCIANA DA SILVA SOUZA |
| 169. ADRIANO DE ASSUNÇÃO E FABIANA RAMOS DE CARVALHO |
| 170. MARCIO DE SOUZA CAVALCANTE E THAIS BASTOS DA SILVA |
| 171. ELIAS FERREIRA LIMA JÚNIOR E KAMILLY LIMA DA LUZ |
| 172. JOSÉ TRINDADE NETO E ROSA MARIA FRANCISCO |

- | |
|--|
| 173. JORGE MARIO RUFINO BORGES E ELIEZIA PEREIRA DA SILVA |
| 174. JOÃO DA CRUZ ASSUNÇÃO E LINDALVA LOPES DA SILVA |
| 175. VITOR HENRIQUE RODRIGUES FREITAS E RAIME VALÉRIA DE OLIVEIRA ARAÚJO |
| 176. CICERO VIEIRA DA SILVA E MEIRE COSTA RIBEIRO |
| 177. JARBAS DO CANTO E ALMERLANIA SILVA DOS SANTOS |
| 178. RENAN GOMES RODRIGUES E RAQUEL SABRINA VIRIATO PEDRO |
| 179. FLAVIO SOUZA DOS SANTOS E JULIANA RICHIL |
| 180. EDER OLIVEIRA COSTA E ROSIANE DA SILVA SANTOS |
| 181. ITALO DE LIMA SILVA E GLEIDIANE DA SILVA PEREIRA MOTA |
| 182. LEANDRO RODRIGUES SOBRINHO E EMYLE SILVA DE SOUSA |
| 183. VINICIUS SANTOS PAIVA E LÍDIA ALVES DE FREITAS |
| 184. ANTONIO WELVLER DOS SANTOS ROSA E CLEDEILDE ARRUDA OLIVEIRA |
| 185. RAIMUNDO BISPO DOS SANTOS NETO E MARIA EDUARDA BRAGA DA SILVA |
| 186. ELISCLEI PINHEIRO PEREIRA E PAULINA CRISTINA ZEM |
| 187. VALDEIR DIAS FERREIRA E SEVERINA DE ARAUJO |
| 188. GENILSON DE CASTRO COSTA E MARIA DE JESUS RIBEIRO |
| 189. JANILSON ALEXANDER DE SOUZA E KETLEN EDILAYNE BEZERRA DA SILVA |
| 190. BRAULIOMAR DE JESUS BAIA MOTA E CAROLINA BRANCO SILVA |
| 191. MARCO ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA E FRANCIMARI PIMENTEL SANTOS |
| 192. JEFFERSON CARNEIRO DE OLIVEIRA E SUZANA DE MATOS SANTOS |
| 193. RAMON DE SOUZA SIMPLÍCIO E AGATHA LUÍZA DE SOUZA LIMA |
| 194. ALAN ELIAS RAMOS E NATASHA KATLEN DE SOUSA RIBEIRO |
| 195. GUSTAVO PAULINO DOS REIS E SARAH KAROLINE EUGÊNIO DANIEL |
| 196. SAYMON VIEIRA PIMENTEL E DIANY SANTOS LIMA |
| 197. EDSON MATOS SILVA E FRANCIMAR MATIAS DE SOUZA |
| 198. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E ALAIZE MAIA DE LIMA |
| 199. JOEL DA SILVA SANTOS E RAIMUNDA GONZAGA DA SILVA |
| 200. ELISSON MALHEIROS DA SILVA E KAREN CARDOSO AMARAL |
| 201. JOÃO CEZAR NILBA E VALDENIRA CORREA FREITAS |

- | |
|---|
| 202. GABRIEL MUNIZ DE MELO E AMANDA MARIA DE SOUZA ANICETO |
| 203. ELIABE PABLO DE JESUS MENDES E CINDY ARAUJO MILIANO |
| 204. DIEGO URBANO DA SILVA E LIANDRA SHELIZA CARLOS MATTOS |
| 205. HELITON LOPES DE OLIVEIRA E DHARLET FREITAS VIDAL |
| 206. FRANCISCO VALDEMIR DA SILVA E SILVILENE LIMA TAVARES |
| 207. ROBERTO DA COSTA MENEZES FILHO E CAROLINA MARINHO PEREIRA |
| 208. FÁBIO MONTANHA E CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA |
| 209. SELTON ALBUQUERQUE SILVA E LUANA DA SILVA MAGALHÃES |
| 210. MATEUS ARAUJO DE OLIVEIRA E NATALIA ALVES DA SILVA |
| 211. EDSON MOREIRA DOS SANTOS E HUDIRLEY SIQUEIRA RODRIGUES |
| 212. WORVONE DE MELO MARQUES E SUELE DA SILVA MOURA |
| 213. GUILHERME FERNANDES CLEMENTE E DÉBORA GOMES DA SILVA |
| 214. DEYVISON FÉLIX SOUSA DUARTE E ERIKA LARISSA MACIEL CASTELO |
| 215. DAVID SOUSA MORAES E ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA |
| 216. JHONWESLEY MAGALHAES DOS SANTOS E CAMILLY ALEXANDRA DE SOUZA COSTA |
| 217. ANDRÉ LEOCADIO DA SILVA E FRANCISLÉIA SANTOS DE SOUZA |
| 218. EDIVALDO MACIEL FÉLIX E MARIA DAS DORES DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA |
| 219. ROOSIVELT PEREIRA DE ARAÚJO E MARIA CONSOLATA DE OLIVEIRA |
| 220. MARCELO BARBOSA DA SILVA E LEIARA SANTOS ABREU |
| 221. GERSON COSTA DA SILVA E LUCIANA SALES DA SILVA |
| 222. MAILSON SEVERO DE JESUS E KÉSIA TAYSA GENTIL CASTRO |
| 223. MAX GOES DA SILVA JUNIOR E ESTER FERNANDES DOS SANTOS |
| 224. JOSÉ ADRIANO BRAGA DE SOUZA E RUTIANE BRAGA PEREIRA |
| 225. TIAGO SILVA DOS SANTOS E JAKELINE CARDOSO MORAIS |
| 226. ALHIELMO DA SILVA MADY E ERMILIA TOMAS DA SILVA |
| 227. ELIANO CAVALCANTE E SONIA FERNANDA ALVES DA SILVA |
| 228. JUAREZ ALVES RICARTE NETO E CAROLINA DA PAIXÃO SAMPAIO |
| 229. OZIEL DA SILVA SOUZA E IRANILDE COSTA DE ARAUJO BATA |
| 230. RARISOM SILVEIRA DA PAZ E JANE NILRA SILVA DE SOUZA |

- | |
|--|
| 231. MATUSALÉM FERREIRA DA SILVA E KARINE PEREIRA LEMOS |
| 232. DIONISIO ALVINO DA SILVA E MARIA ELIZODETH MACÊDO DOS SANTOS |
| 233. ROBSON PEREIRA DA SILVA E SERGINA DA SILVA SOUZA |
| 234. ILDGLAN BORGES DE LIMA E LEONE OLIVEIRA MOTA |
| 235. ERIVELTON PEREIRA DA SILVA E RAINA KELLY AMARO DE LIMA |
| 236. JONAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS E ANA CELIA COELHO DE ARAUJO |
| 237. MAX DUARTE FONSECA JÚNIOR E ANDREIA DO NASCIMENTO SOARES |
| 238. OZEIAS PACHECO DA SILVA E CINTIA SILVA RODRIGUES |
| 239. ANTONIO RAIMUNDO LOPES LEAL E LUCIANA SOUZA SOARES |
| 240. MAYRLON WENDERSON GOMES SANTANA E DHENNYFER PEREIRA DA SILVA |
| 241. CARLOS ANTONIO ALMEIDA SANTOS E SIMONE CORREIA DA SILVA |
| 242. ALTEIR MARINHO MARTINS E MARIA HELENA AIRES |
| 243. DANIEL DE SOUZA FREITAS E IVETE ASSUNÇÃO DE SOUZA |
| 244. MÁRIO JORGE CADETE DA SILVA E ZAIRA AMADOR ROSAS |
| 245. JONES MACIEL NAVECA JUNIOR E THAYNARA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO BRITO |
| 246. WIRLANDE SILVA SOUZA E KALINDA VITÓRIA ARAMIDES DE MESQUITA |
| 247. SAMUEL SILVA FERREIRA E FLAVIANA DANIEL PEREIRA DA SILVA |
| 248. MANOEL DE COLAÇO E JEANE SANTOS MENDES |
| 249. FRANCISCO JEFERSON DA SILVA LIMA E ANA CLEIDE RIBEIRO DA SILVA |
| 250. MICAEL MATOS DO CARMO E FERNANDA COSTA DA SILVA |
| 251. CRISTIANEI DIAS DO CARMO E JEANE DA SILVA ROQUE |
| 252. RUI SOUSA MATOS E JESSICA SABRINA DA SILVA BARBOSA |

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 24/04/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0565203** e o código CRC **611E6A1B**.

Condege - EDITAL 4**EDITAL DE ELEIÇÃO – 2024/2025****Regula a eleição para os cargos da Diretoria Executiva do CONDEGE – Gestão 2024/2025).**

O Presidente do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CONDEGE, convoca a eleição, nos termos dos artigos 21 a 24 do referido estatuto, para escolha dos membros associados que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva do CONDEGE para o mandato 2024/2025.

Art. 1º. A eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva do CONDEGE será realizada em Sessão Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais, no dia 24 de maio de 2024, no auditório do SESC Roraima, localizado na rua Dr. Araújo Filho, nº 947, centro da cidade de Boa Vista-RR.

Art. 2º. Poderão concorrer os(as) Defensores(as) Públicos-Gerais que satisficam todos os requisitos estatutários, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 3º. Os(as) Defensores(as) Públicos-Gerais interessados(as) em concorrer aos cargos da Diretoria Executiva do CONDEGE deverão registrar suas candidaturas, em forma de chapa, até 10 (dez) dias antes da eleição por meio de carta registrada endereçada à Secretária-Geral ou para o endereço eletrônico oficial presidencia@condege.org.br, com assinatura física, digital ou eletrônica. Parágrafo único. O Presidente do CONDEGE informará sobre as candidaturas deferidas e indeferidas em até 02 (dois) dias após o encerramento do prazo supracitado, divulgando a relação nominal completa dos respectivos integrantes na lista de e-mails cadastrados.

Art. 4º. A impugnação de inscrições poderá ser formulada por escrito ao Presidente do CONDEGE, no prazo de 2 (dois) dias, contados da circulação da relação das chapas consideradas aptas à disputa.

Art. 5º. As impugnações e os indeferimentos de inscrições, bem como incidentes ocorridos no transcorrer dos trabalhos de votação, serão analisados e decididos, por maioria simples de votos, pelo pleno do Órgão Colegiado.

Art. 6º. Possuem capacidade eleitoral ativa os membros do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais. O voto é aberto e declarado por cada membro, que poderá votar apenas em uma chapa completa.

Art. 7º. A votação será feita segundo a ordem alfabética dos Estados da Federação e Distrito Federal, a partir da Defensoria Pública do Estado do Acre, contabilizados pelos membros da mesa diretora. Na hipótese de haver apenas uma chapa inscrita/deferida, a votação será feita por aclamação.

Art. 8º. Concluída a votação, o Presidente do CONDEGE declarará a chapa eleita para compor a Diretoria Executiva do Órgão Colegiado. Havendo empate entre chapas, deverá ser realizada nova eleição entre as chapas empatadas; persistindo o empate, adotar-se-á, como critério de desempate, o voto de minerva do Presidente do CONDEGE.

Art. 9º. A Diretoria Executiva eleita tomará posse, com início de exercício no dia 10 de junho de 2024, independentemente de solenidade de posse.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Presidente do CONDEGE
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Em 24 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público-Geral de Roraima, Presidente do CONDEGE**, em 24/04/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0565176** e o código CRC **65A7951F**.



DIREÇÃO GERAL

Portaria 660/2024/DG-CG/DG/DPG

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, em evento 0563017.

Considerando o Processo nº 000791/2024.

RESOLVE:

I- Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato do Fundo Especial 2/2024/DCC/DA/DG/DPG (0562699), celebrado entre o FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa L N CASTAGNARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.687.323/0001-33, cujo objeto é a aquisição de computadores nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação TRE/RR nº 15/2023;

II - Gestor do Contrato: Ricardo Nattrodt de Magalhães - Matrícula: 102020812, e no impedimento legal do titular, o servidor Natércio Leite Dutra - Matrícula: 191010915;

III - Fiscal do Contrato: Denny Fabian dos Santos Pinho - Matrícula: 352070322, e no impedimento legal do titular, o servidor Marcelo Rodrigues Soares - Matrícula: 283140119.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora-Geral

Em 23 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/04/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0565080** e o código CRC **11A4ED9F**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 649/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 627/2024/DPG-CG/DPG, em evento 0563017 Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo SEI Nº 001435/2024

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor público **LUCAS DA SILVA MESQUITA**, para o município do **Cantá/RR**, no dia 22 de Abril de 2024, com a finalidade de fiscalizar a construção da nova sede da Defensoria Pública do referido município, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 22/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [htt p://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0564312** e o código CRC **EAAD448F**.

Portaria 648/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG CG/DPG, de 17 de abril de 2024, evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 000765/2019.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, das férias do servidor **ROGÉRIO LIMA ALBURQUERQUE**, Chefe da Seção de Governança de TI, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 08 a 17 de abril de 2024, conforme Portaria 1771/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 18 de outubro de 2023, publicada no DEDPE/RR nº 818 de 28.11.2023, conforme evento 0511799, a serem usufruídas, a contar de 18 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 22/04/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenti cidade deste documento pode ser conferida no site [htt p://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0564304** e o código CRC **60B45907**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 24/04/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ÁBINER DE SOUZA COSTA e TAYANN RAMOS MENDONÇA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/07/1997, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Uiramutã, Boa Vista-RR, filho de TARCISIO FERNANDES COSTA e NADYR PEREIRA DE SOUZA. ELA: nascida em Paragominas-PA, em 12/06/1985, de profissão Bancária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Uiramutã, Boa Vista-RR, filha de RUI MENDONÇA DE OLIVEIRA e VALENTINA RAMOS.

2) JACSON LUZ COSTA e FERNANDA RAQUEL XIMENDES SILVA

ELE: nascido em Monção-MA, em 23/09/1966, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa D, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO SIMÃO COSTA e MARIA DO SOCORRO LUZ COSTA. ELA: nascida em ZÉ DOCA-MA, em 18/02/1975, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa D, Boa Vista-RR, filha de MARIA DAS GRAÇAS XIMENDES SILVA.

3) EDSON DA SILVA OLIVEIRA e ROSEANE DE LIMA BARBOSA

ELE: nascido em ZE DOCA-MA, em 05/09/1984, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua James Merelles Sobreiro Júnior, Boa Vista-RR, filho de CRISTINO AMÂNCIO DE OLIVEIRA e IRACI ALVES DE OLIVEIRA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 21/09/1981, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua James Merelles Sobreiro Júnior, Boa Vista-RR, filha de IDEALDO BARBOSA e JOVENTINA INOCÊNCIO DE LIMA.

4) FRANCISCO JESUS VENTURA e TIELEN RODRIGUES DE SOUZA

ELE: nascido em IMPERATRIZ -MA, em 13/12/1974, de profissão Tec Em Refrigeração, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua James Merelles Sobreiro Júnior, BOA VISTA-RR, filho de PEDRO PORCIDONIO VENTURA e MARIA ALICE VENTURA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/08/1990, de profissão Empresária, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua James Merelles Sobreiro Júnior, Boa Vista-RR, filha de ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA.

5) VINICIO JOSÉ NASCIMENTO SILVA e SARA MACIEL FEITOSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/01/1987, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Ville Roy, Boa Vista-RR, filho de OSVALDO SILVA e VALDIRA NASCIMENTO SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/09/2000, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Ville Roy, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO GONÇALVES CAVALCANTE FEITOSA e ROSA MARIA MACIEL FEITOSA.

6) LINDOMAR DE SOUZA CADETE e VANESSA LEAL LUZ

ELE: nascido em Bonfim-RR, em 02/06/1986, de profissão Consultor de Vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Muzendras, Boa Vista-RR, filho de OTACILIO DA SILVA CADETE e LAURA DE SOUZA. ELA: nascida em zé Doca-MA, em 24/07/1996, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Muzendras, Boa Vista-RR, filha de JOSÉLIA LEAL LUZ.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 24 de abril de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 24/04/2024

PORTARIA nº 01/2024

A Tabeliã e Registradora do Ofício Único da Comarca de Rorainópolis-RR, Inês Maria Viana Maraschin, comunica a ALTERAÇÃO do horário de atendimento ao público, que começará a vigorar a partir de 02.05.2024.

Novo Horário:

- Para atendimento ao público: 7h30min às 12h e das 14h às 16h.

Publique-se.

Rorainópolis, 24 de abril de 2024.

INES MARIA VIANA MARASCHIN
Tabeliã/Registradora

CARTÓRIO DE REGISTRO DE MÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****Edital 156/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, referente ao Lote de terras urbano nº 13, da Quadra nº 35, com 312,50m², Bairro Caimbé, nesta Cidade, figurando como requerente Antônio Barroso do Nascimento, brasileiro, divorciado, RG nº 44886 SSP/RR, CPF nº 144.473.802-00 e como requerida Ego-Empresa Geral de Obras S.A.

Por conseguinte, **NOTIFICAMOS** a titular dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, bem como os confinantes ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

RAINIER GONÇALVES FREITAS

Escrevente Sênior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

Edital 158/2024

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, referente ao Lote de terras urbano nº 280 (ant. 12), da Quadra nº 55 (ant. 194), Zona 06, Bairro Canarinho, nesta Cidade, com 375m², Frente com a Rua Gonçalves Dias, inserido na área maior da Matrícula nº 20228, figurando como requerente Nilson José da Silva Pinho, brasileiro, casado, RG nº 27682-SSP/RR, CPF nº 074.924.482-87 e como requerido José Estevam Ferreira Guimarães Júnior.

Assim, **NOTIFICAMOS** por este edital, o titular dos direitos registrados na matrícula do imóvel usucapiendo, ocupante/possuidor que limita-se aos fundos e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

RAINIER GONÇALVES FREITAS

Escrevente Sênior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL Nº 192/2023

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 605, da Quadra nº 705, Bairro Caranã, nesta Cidade, registrado na Matrícula nº 49818 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, CNPJ nº 61.012.019/0001-42, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 504, DA QUADRA Nº 705, ZONA 11, BAIRRO CARANÃ, NESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 49.817.

ALEXANDRE PINHO HELLER

Escrevente Júnior

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina